



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2025 EDITAL	
DATA:	Data da sessão: 02/02/2026
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA A CONTENÇÃO DE EROSIÃO NO CÓRREGO DO GRITO NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO FIRMADO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº100/2025, CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO Nº 2025-MP_COB-49 COM O FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Comissão de Contratação referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Rancharia que se seguir. LOCAL: Portal COMPRAS: https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/ Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, sito à Rua Marcílio Dias, nº 719, no horário de 08h às 11:30h e de 13h30 às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do site www.rancharia.sp.gov.br ou ainda no Portal COMPRAS: https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/.	
Divisão de Licitação Rua à Rua Marcílio Dias, nº 719, Município de Rancharia/ São Paulo - CEP 19600-035	Critério de Julgamento: Menor Preço Global Modo de Disputa: Aberto e fechado – subitem 6.11 deste edital. Regime de Contratação: Empreitada por preço global
● ESCLARECIMENTOS: Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br ou Tel: (18) 3265-9240.	
COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Rancharia – Estado de São Paulo**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 26/2024, demais legislações e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: **02/02/2026**

Horário: **09h00min** (horário de Brasília)

Local: Portal <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA **30/01/2026 – 23:59hs** (Horário de Brasília/DF).

A **Concorrência** será conduzido pela Comissão de Contratação, conforme designação na Portaria nº 395/2025, contida nos autos do processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA A CONTENÇÃO DE EROSÃO NO Córrego do Grito no Município de Rancharia, com recursos provenientes do Convênio firmado através do Contrato nº100/2025, Código do Empreendimento nº 2025-MP_COB-49 com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

1.3. A obra está estimada em **R\$ 1.040.395,79 (um milhão, quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).**

1.4. A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente, no caso desta licitação for condicionada a recursos orçamentários provenientes de convênios.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico Portal dos compras <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.1.1 - CADASTRO NO SISTEMA

O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>; assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:

<https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

- a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis;
- b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de **até 1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.
- c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.
- d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.1- O exigido no item (2.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.3.1- Se aplica a vedação a pessoas físicas ou jurídicas que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, quando a abrangência se aplicar a esta municipalidade;

2.3.2- Não poderão participar do certame todos os interessados que:

2.3.2.1 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4 - Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

2.3.5 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo IV deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10.2. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.11. Da visita técnica:

3.11.1. É facultativa a realização da visita técnica no local da obra no município, **entretanto, no caso de optar pela não realização da visita, deverá a licitante apresentar declaração anexo V deste Edital;**

3.11.2. A visita técnica objetiva o conhecimento ao ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

3.11.2. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de Apresentação de Visita Técnica, conforme modelo – ANEXO VII – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;

3.11.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, **deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório**, devendo **ser agendada em até 03 (três) dias úteis anteriores a sessão**, através do telefone (18) 3265-9243. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

3.11.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica.**

3.11.5. **As proponentes que decidirem em não realizar a visita técnica, deverá anexar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo V, juntamente com a documentação de habilitação;**

3.11.6. A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar ainda sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a. Nome da empresa, endereço, CNPJ; E-mail, contato telefônico;

b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;

c. Número do processo e do Pregão;

d. Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador;

4.1.2. Valor global;

a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. As empresas deverão anexar no sistema a Proposta inicial, juntamente com as planilhas: Planilha Orçamentária, composição BDI e Cronograma Físico Financeiro.

4.11. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro readequados, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

4.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.13. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, observada a orientação do subitem 3.1.1 a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, **mas**, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), **autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{GEG} = \text{ET} / \text{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

OBSERVAÇÃO:

a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

5.3.2. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no órgão competente, **que demonstre a validade;**

b) Registro do (s). Responsável (is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e quitação no órgão respectivo ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

carteira profissional no órgão competente, sendo que em ambos os casos **os documentos deverão comprovar estar em validade;**

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; **ou** contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, **ou** firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" **ou** "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedida (s) em nome da empresa participante, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA ou CAU em nome de profissional (is) de nível superior pertencente (s) ao corpo técnico da Proponente.

c.1) A capacitação técnica, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de características semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, **seguirá análise a partir dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, conforme estipulado no subitem 8.25 do TR:**

ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Os itens citados se referem à descrição da SINAPI, poderão ser aceitos itens equivalentes de outras tabelas de referência como CDHU ou SICRO. Poderão ser aceitos itens similares com complexidade equivalente ou superior.	
Descrição dos serviços	Quantidade exigida
CERTIDÕES OU ATESTADOS, REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, QUE DEMONSTREM CAPACIDADE OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE "EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM EM TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 1500mm", EM NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, BEM COMO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;	
(item 2.4) ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 m, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS, EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS	47 m³
(Item 3.2) PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	66 m²
(item 4.2) ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 m, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 m E MENOR QUE 2,5 m. AF_08/2020	393 m²
(item 4.10) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 mm, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	124,00 m
(item 4.11) PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 m E MENOR QUE 2,5 m, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL.	95 m³



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

AF_08/2020	
(item 5.2) ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	6,85 m

d). Atestado de Visita técnica se realizada, caso não, apresentar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo V.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, bem como a qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços. Exclusivamente para esta alínea, admite-se que a referida declaração seja apresentada no momento da assinatura contratual ou conforme prazo estipulado pelo agente de contratação.

5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, **conforme modelo Anexo III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- i)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.5.2 - Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos, conforme modelo anexo VI.

5.5.3 - Declaração de cumprimento de requisitos para ME E EPP e atendimento do §2º do art. 4º da lei nº 14.133/21, conforme modelo anexo IV.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 6.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.
- 6.16.1.** **A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.**
- 6.16.2.** **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5.** Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o chat de mensagens, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará e estipulará ao licitante mais bem classificado que, **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a **composição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	-------------	-------------

b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, **devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando solicitada conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021.**

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas (Planilha orçamentaria, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos Unitários), também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, **será desclassificada.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. **A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. **Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. **Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.7.2. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.7.3. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras.

9.5. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU do Estado de São Paulo.

9.6. DA GARANTIA CONTRATUAL; A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- b) Seguro-Garantia, devendo o prazo de vigência da apólice ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Fiança bancária com validade no mínimo da vigência contratual, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.1. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA EM CASO DE INEXEQUIBILIDADE PROPOSTA

9.6.1.1. Será exigida **garantia adicional** nos termos do Art. 59, §5º da lei 14.133/2021, do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta finalizada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

9.7. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro c/c § 6º do artigo 140 da Lei de licitações 14.133/2021, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias e segurança da obra durante este prazo.

9.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.8.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, bem como a qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, **no momento da assinatura contratual**.

9.8.2. As vias deverão ser isoladas com antecedência máxima de um dia anterior ao início das obras, a fim de minimizar os transtornos do trânsito local, e permanecerão isoladas até o fim da cura do pavimento.

9.8.3. Todos os resíduos gerados pela contratação devem ser destinados conforme a resolução do CONAMA 307/2002.

9.8.4. Conforme previsto na legislação, os ensaios, os testes, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto contratado exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.8.4.1. A retirada de amostras deverá ser comunicada com antecedência mínima de 02 dias, para que o município indique o local de retirada de amostras e acompanhar a execução dos serviços.

9.4.5. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

9.5.6. A contratada manterá na obra um relatório fotográfico, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos termos de cada etapa de serviço. O relatório será rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da contratada na obra, que deve ser enviado como documento para solicitar as medições.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital (licitacao@rancharia.sp.gov.br), **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, o pagamento será efetuado pelo Município, no prazo e nas condições estipuladas na minuta do contrato.

13.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira, que a empresa deverá informar quando da elaboração de sua proposta de preços.

13.3. Com exceção dos casos expressamente previstos em lei, não será admitido o reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

13.3.1. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Concorrência e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

13.3.2. Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) a contar da data da apresentação da proposta e o índice IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.4. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
0212.021202.17.512.0040.2147.4.4.90.51.00 Ficha: 722 e 845 Fonte: 02	OBRAS E URBANISMO – S.A.E. – CENTRAL – obras e instalações.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

13.5. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRAS: <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRAEDITAL/>, e no site oficial www.rancharia.sp.gov.br / <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: licitacao@rancharia.sp.gov.br

14.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

SERVIDORES PÚBLICOS;

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO X – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XII – PROJETOS

ANEXO XIII – MEMORIAL DE CÁLCULO

RANCHARIA, 09 de dezembro de 2025.

Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, a)

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de “Galeria de águas pluviais para a contenção de erosão no Córrego do Grito no Município de Rancharia”, com recursos provenientes do convênio firmado através do contrato nº100/2025, código do empreendimento nº 2025-MP_COB-49 com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 1.2 A obra será realizada na Av. Dom Pedro II, s/nº, Jardim Universitário – Município de Rancharia. Latitude:-22,23340100 Longitude: -50,90291000.
- 1.3 O quantitativo para a execução do objeto desta licitação está apresentado na planilha orçamentária em anexo.
- 1.4 Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, mão de obra de instalação, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.
- 1.5 O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais a instalação, será de 06 (seis) meses, conforme descrito no cronograma apresentado em anexo, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida.
- 1.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos na aplicação de sanções caso o atraso se dê por culpa do contratado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, b)

O empreendimento consiste na execução das infraestruturas de drenagem, visando adequar a galeria de águas pluviais e, desta forma, realizar a contenção de erosão no Córrego do Grito, no município de Rancharia – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

É importante ressaltar que esta erosão é um problema antigo do município, originado pela urbanização e uso do solo sem o manejo adequado de águas pluviais, sendo assim o plano diretor de macrodrenagem do município prevê a realização de ações para o redirecionamento das águas pluviais, bem como a construção de novas estruturas de captação, de forma a melhorar o gerenciamento das águas em eventos de chuva extrema.

O processo erosivo existente no local remonta há mais de 50 (cinquenta) anos e envolve uma bacia de contribuição com aproximadamente 2,15 Km² - 215,00 Has – contendo os bairros Jardim Regina, Jardim Universitário, Parque Maria Adelina, Vila Cantizani, Conjunto Habitacional Maria Rielli Ciambelli, Jardim Paraíso, Jardim Europa I e Europa II, bem como parte de outros bairros adjacentes. A boçoroca principal tem aproximadamente 500,00 metros de extensão, largura de até 70,00 metros, profundidades próximas aos 15,00 metros e com diversas ramificações; está confinada entre a Avenida Dom Pedro II e a Rodovia Estadual SP 284.

Com a execução deste empreendimento, será possível evitar eventos de erosão acelerada, visto que a região já sofreu diversas vezes com o colapso da estrutura de drenagem existente, causando desmoronamentos e impedindo o acesso na principal avenida da cidade.

- 2.1** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois se trata de emenda parlamentar que foi concedida após a elaboração do plano de contratações.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, c)

- 3.1** O projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

3.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente aos desenhos dos projetos, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- a) Memorial Descritivo (anexo);
- b) Destas especificações técnicas;
- c) Das normas técnicas das ABNT;
- d) Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes;
- e) Das normas do estado de São Paulo e das concessionárias locais;
- f) Do “Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP – aspectos técnicos”;
- g) Das leis, normas e posturas municipais;
- h) Do caderno de encargos

3.3 No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitada, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

3.4 Prioritariamente deverão ser consideradas as diretrizes e Normas Técnicas da ABNT, na falta de informações deverão ser consultadas normas internacionais (ANSI, IEC etc.)

3.5 O objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro c/c § 6º do artigo 140 da Lei de licitações 14.133/2021, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias e segurança da obra durante este prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, d)

- 4.1** A licitante deve estar quite com todas as obrigações fiscais e trabalhistas nas esferas municipal, estadual e federal.
- 4.2** A empresa precisa comprovar sua capacidade financeira para executar o contrato, apresentando balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que evidenciem sua saúde financeira, a documentação necessária para a comprovação deverá ser definida no edital.
- 4.3** A licitante deve possuir registro ativo no conselho competente (CAU ou CREA).
- 4.4** A empresa e seus representantes não podem estar impedidos de licitar e contratar com a administração pública, devendo apresentar declaração de que não estão em situação de inidoneidade.

Da garantia

- 4.5** A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - a)** Caução em dinheiro;
 - b)** Seguro-Garantia, devendo o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - c)** Fiança bancária com validade no mínimo da vigência contratual, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.;
 - d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

4.6 Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, e)

5.1 Cada etapa, relativa ao cronograma físico-financeiro, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade, caso contrário, a medição não será liberada.

5.2 A CONTRATADA somente deverá solicitar a medição depois de concluídos todos os itens previstos em cada etapa mensal, sendo que em não ocorrendo essa hipótese, a medição não poderá ser efetuada.

5.3 O departamento responsável pela fiscalização e medições terá um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega do pedido de medição feito pela contratada, para realizar o ateste da medição apresentada.

5.4 O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas mencionadas no item 3 do presente termo de referência, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

5.5 O ateste da medição só será efetuado após a correção dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, f)

6.1 O contrato será gerenciado por Carla Martins de Toledo, secretária de infraestrutura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 6.2** O contrato será fiscalizado por Lucas Matheus do Nascimento diretor da divisão municipal de equipamentos públicos urbanos e comunitários.
- 6.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.4** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato e deverá verificar a compatibilidade entre os produtos entregues e os requisitos estabelecidos no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 6.7** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9** O órgão jurídico da Casa, por solicitação do gestor do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, g)

Recebimento do objeto

- 7.1** O pagamento deve ser feito, após a aceitação, medição e ateste dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.
- 7.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5** Decorrido o prazo de recebimento, sem manifestação em contrário do fiscal ou gestor do contrato, o objeto será considerado definitivamente recebido.
- 7.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 7.7** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9** Serão exigidos os seguintes documentos para pagamento:
- a)** Medições dos serviços executados entre uma aferição e outra pela **empresa que executou o serviço**, identificação do **Convênio** e devidamente assinada pelo **engenheiro responsável**;
 - b)** Laudo ateste das Medições dos serviços executados no período compreendido entre uma aferição e outra pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, com identificação do Convênio e devidamente assinada pelo engenheiro responsável;
 - c)** NOTA FISCAL no valor da medição aferida com **identificação do Convênio**
 - d)** Caso a empresa tenha informado a Nota Fiscal do ISS com valor abatido/reduzido, deve apresentar Notas Fiscais dos materiais adquiridos para obra;
 - e)** Relatório fotográfico e ensaio (onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos términos de cada etapa de serviço);
 - f)** CND – Municipal;
 - g)** CND – Estadual – procuradoria;
 - h)** CND – Estadual – fazenda;
 - i)** CND – Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- j) CND – FGTS;
- k) CND – Trabalhista.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Identificação do convênio;
- e) O período respectivo de execução do contrato;
- f) O valor a pagar;
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

7.24 Caso ultrapassado o prazo de 01 (um) ano entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (OIS), os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data da assinatura do contrato, conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA. O reajuste será efetuado apenas em casos de solicitação da CONTRATADA.

8 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, h)

8.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **concorrência eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso II e no art. 29, parágrafo único da lei 14.133/2021**.

8.2 O regime de execução será a empreitada por preço global, com fundamento no art. 46, inciso II da lei 14.133/2021.

8.3 O critério de julgamento será o menor preço.

8.4 A modalidade da contratação e a forma de seleção do fornecedor poderão ser alteradas com base no parecer do departamento jurídico.

Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 8.8** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas.

Qualificação Técnica

8.24 Conforme o artigo 67 da Lei 14.133/2021, será exigido:

8.25 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CAU ou CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de “Execução de rede de drenagem em tubos de concreto armado com diâmetro de 1500mm”;

ITENS EXIGIDOS	
<i>Os itens citados se referem à descrição da SINAPI, poderão ser aceitos itens equivalentes de outras tabelas de referência como CDHU ou SICRO.</i>	
Descrição dos serviços	Quantidade exigida
(item 2.4) ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 m, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS, EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS	47 m ³
(Item 3.2) PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	66 m ²
(item 4.2) ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 m, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 m E MENOR QUE 2,5 m. AF_08/2020	393 m ²
(item 4.10) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 mm, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	124,00 m
(item 4.11) PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 m E MENOR QUE 2,5 m, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	95 m ³



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

(item 5.2) ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	6,85 m
--	--------

- 8.26** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 8.27** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de “Execução de rede de drenagem em tubos de concreto armado com diâmetro de 1500mm”, em nome da empresa licitante, bem como documentos comprobatórios;
- 8.28** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e dos itens supracitados, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 8.29** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 8.30** Registro ou inscrição da licitante vencedora na entidade profissional competente (CAU OU CREA);
- 8.31** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta licitação;

Da vistoria técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

8.32 Deverá a proponente efetuar vistoria técnica para dirimir dúvidas que por ventura venham a ser encontradas, visitando o local dos serviços, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta licitação, não lhes cabendo no futuro o direito a reivindicações ou alegações quanto à realização dos serviços especificados.

8.33 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada(o) a obra ou o serviço de engenharia **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante **prévio agendamento, com antecedência de 03 (três) dias úteis à data de realização da visita**, pelo telefone (018) 3265-9200, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, falar na Secretaria de Obras e Urbanismo - SEOURB.

8.34 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação. Desta forma, deverá ser preenchido declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ([Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, i](#))

9.1 O valor estimado da contratação se encontra detalhado na planilha orçamentária anexa, realizada conforme a instrução normativa 02/2024 do município de Rancharia.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, j](#))

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Cód. 0213

Unidade Executora: S.A.E. Cód. 021202

Função: Saneamento. Cód. 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Subfunção: Saneamento Básico Urbano. Cod. 512

Programa: GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO. Cód. 0040

Ação: AMPLIAR E ADEQUAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (SAE). Cód. 2147

Categoria: Obras e instalações. Cód.: 4..4.90.51.00

Fonte dos Recursos:

01 - Tesouro (ficha 722)

02 - Transferências e convênios estaduais-vinculados (ficha 845)

Rancharia, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS MATHEUS DO

NASCIMENTO:41791

382800

Assinado de forma digital

por LUCAS MATHEUS DO

NASCIMENTO:41791382800

Dados: 2025.12.02 14:34:19

-03'00'

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO

DDM Equipamentos Públicos Urbanos e Comunitários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente: Prefeitura do Município de Rancharia;

Município: Rancharia/SP;

Objeto: GALERIA DE DRENAGEM DA RUA FLORIANO PEIXOTO

Regime de execução: Empreitada Global;

Endereço: Rua Floriano Peixoto S/Nº

ART: 2620250319140

A construção da galeria deverá ser feita da parte mais baixa para a mais alta, ou seja, de jusante para montante, seguindo as normas aplicáveis.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2 - LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024

1) Será medido por comprimento de rede locada (m).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.

1.3 - Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km

1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.

2 - ESCADA DISSIPADORA DE CONCRETO

2.1 - Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km

1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.

2.2 - ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

1) Será medido, pelo volume escavado de escavação previsto em projeto, obedecendo às dimensões da escada especificada em projeto, com um espaço lateral de 1,0m para montagem das formas da escada, também será feito os cortes necessários para nivelamento da base para o colchão de gabião a jusante(m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a escavação do talude conforme as dimensões da escada, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e o transporte do material excedente dentro da obra.

2.3 - Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

1) Será medido pelo volume de reaterro, utilizado para compensação dos degraus da escada no talude, reaterro do espaço adicional escavado para montagem das formas e nivelamento da base para o colchão de gabião a jusante (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

2.4 - ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS (DAD 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18), EM CONCRETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o serviço de confecção de formas, armação, concretagem, e desforma da escada dissipadora, com as dimensões especificadas em projeto.

3 - CANAL EM GABIÃO

3.1 - MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024

1) Será medido pelo volume de gabião executado, nas dimensões especificadas em projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de tela para gabião, com altura de 1 m, malha hexagonal de torção dupla 8/10, fio com diâmetro de 2,7 mm, composta de arame de aço revestido com galvanização com liga zinco e alumínio, conforme estabelece a NBR 8964; referência comercial: Maccaferri, Comep, Diprotec ou equivalente. Remunera também pedra para enrocamento, amarrilho para amarração e atirantamento, a mão de obra e equipamentos necessários para execução completa do gabião. Remunera também a manta geotêxtil, nos locais especificados em projeto.

3.2 – PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024

1) Será medido pela área de gabião executado, nas dimensões especificadas em projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização (m^2).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento de tela para gabião tipo colchão, com altura de 30 cm, malha hexagonal de torção dupla 8/10, fio com diâmetro de 2,7 mm, composta de arame de aço revestido com galvanização com liga zinco e alumínio, conforme estabelece a NBR 8964; Remunera também pedra para enrocamento, amarrilho para amarração e atirantamento, a mão de obra e equipamentos necessários para execução completa do gabião. Remunera também a manta geotêxtil, nos locais especificados em projeto.

3.3 - DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA. AF_07/2021

Será medido por metro de dreno especificado em projeto.

Remunera a execução de dreno composto por seção 40 cm x 40 cm preenchido com brita e envolto com manta geotêxtil filtrante.

4 - TUBULAÇÃO

4.1 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 1,5 m, englobando os serviços: escavação mecanizada e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

4.2 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020

1) Será medido pela área da superfície lateral, efetivamente escorada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto) com casca, diâmetro de 0,2 m; madeiramento em Erisma uncinatum bruto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

(conhecido como Quarubarana ou Cedrinho); materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escoramento lateral de vala por meio de tábuas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), instaladas verticalmente, espaçadas de 0,3 m; travamento horizontal com as vigas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), espaçadas verticalmente de 1 m, em toda a sua extensão; travamento perpendicular à superfície escorada com estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto), espaçamento vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m, a menos das extremidades das vigas de Erisma uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), das quais as estroncas devem ser colocadas a 0,4 m. Remunera também os serviços de desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após a sua utilização.

4.3 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Este item remunera as escavações realizadas com profundidade entre 1,5 e 3,0m conforme as especificações do item 2.1, a escavação será realizada conforme a profundidade total da vala especificada em projeto.

4.4 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020

Este item remunera o escoramento de valas com profundidade entre 1,5 e 3,0m conforme as especificações do item 2.2, o escoramento realizado deve ser adequado à profundidade total da vala especificada em projeto, conforme as normas vigentes.

4.5 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

Este item remunera as escavações realizadas com profundidade entre 3,0 e 4,5m conforme as especificações do item 2.1, a escavação será realizada conforme a profundidade total da vala especificada em projeto.

4.6 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020

Este item remunera o escoramento de valas com profundidade entre 3,0 e 4,5m conforme as especificações do item 2.2, o escoramento realizado deve ser adequado à profundidade total da vala especificada em projeto, conforme as normas vigentes.

4.7 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Este item remunera as escavações realizadas com profundidade entre 4,5 e 6,0m conforme as especificações do item 2.1, a escavação será realizada conforme a profundidade total da vala especificada em projeto.

4.8 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020

Este item remunera o escoramento de valas com profundidade entre 4,5 e 6,0m conforme as especificações do item 2.2, o escoramento realizado deve ser adequado à profundidade total da vala especificada em projeto, conforme as normas vigentes.

4.9 - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020

Este item remunera o preparo do fundo de vala, nivelamento, acertos e acabamentos manuais do solo natural para receber a tubulação e poços de visita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

4.10 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1) será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

2) o item se refere ao assentamento dos tubos na região de passagem das redes adjacentes de água, esgoto e drenagem pluvial que devem ser ancoradas para evitar danos às mesmas. **Caso haja danos à infraestrutura adjacente durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá repará-las imediatamente, sem custo adicional ao município.**

3) remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1.500 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto;

- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça;

- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas;

- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente;

- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material em todo o perímetro do tubo.

- Para o adequado suporte dos tubos, deverá ser feito um berço de areia na parte inferior dos tubos, formando um ângulo de suporte de 90°.

4.11 - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020

Deverá ser executado lastro com camada de areia na parte inferior dos tubos, formando um ângulo de suporte de 90°.

4.12 - Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com o material da própria escavação, desde que este seja de boa qualidade, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação. Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

5 - POÇOS DE VISITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

5.1 - BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020

Os poços de visita deverão ser constituídos de duas partes componentes: a câmara de trabalho, na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os poços de visita serão executados com as dimensões e características fixadas pelos projetos específicos e de acordo com o CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÕES POÇOS DE VISITA E CAIXAS PARA BOCAS DE LOBO (SINAPI).

Os poços serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se a laje de fundo conforme as especificações do projeto e do caderno técnico SINAPI. Após a execução da laje serão assentes os tubos convergentes ao poço, as almofadas de concreto magro para direcionamento do fluxo, as paredes de alvenaria estrutural, seguindo-se a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa, executada com concreto dosado para resistência característica à compressão mínima (f_{ck} , min), aos 28 dias, de 25MPa, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé. A laje de cobertura do poço poderá ser moldada “in loco” executando-se o cimbramento e o painel de fôrmas, posteriormente retirados pela chaminé.

Sobre a laje será instalada a chaminé de alvenaria. Alternativamente, a chaminé poderá ser executada com anéis de concreto armado, de acordo com os procedimentos fixados na norma NBR 9794/87.

Internamente será fixada na chaminé a escada de marinho, para acesso à câmara de trabalho, com degraus feitos de aço CA-25 de 16 mm de diâmetro, chumbados à alvenaria, distantes um do outro no máximo 30cm. Na parte superior da chaminé será executada cinta de concreto, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

5.2 - ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020

Este item remunera o acréscimo de profundidade do poço de visita especificado em 4.1 até a profundidade prevista em projeto. Deverá seguir as mesmas especificações do item anterior, além das constantes no CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÕES POÇOS DE VISITA E CAIXAS PARA BOCAS DE LOBO (SINAPI).

5.3 - TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)

Remunera o fornecimento e instalação de tampão de ferro fundido simples com base, diâmetro 600mm e inscrição de rede de drenagem.

6 - BOCA DE LOBO TRIPLA

Este item considera a execução de boca de lobo tripla, com as dimensões especificadas em projeto, em virtude do fato de que as dimensões de projeto são muito superiores às bocas de lobo triplas tradicionais, foi adicionada a composição de poço de visita, para remunerar a profundidade adicional da estrutura necessária.

6.1 - Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto

1) Será medida por unidade de boca de lobo executada (un).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo tripla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

6.2 - BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020

O item será executado conforme as dimensões de projeto, e remunera as dimensões adicionais previstas no projeto em relação às bocas de lobo tradicionais.

Rancharia, 09 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Data: 09/05/2025 13:59:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO

CREA SP 5071339043



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA A CONTENÇÃO DE EROSÃO NO CÔRREGO DO GRITO NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO FIRMADO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº100/2025, CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO Nº 2025-MP_COB-49 COM O FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E CONFORME PLANILHAS ANEXAS.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.935.278/0001-26 com sede a Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, em Rancharia /SP, CEP 19600-035, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, -----, brasileiro, casado, portador do Rg. e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Rancharia/SP, na Rua, nº, na cidade de, Estado de, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na....., nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro,, portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na Rua, nº..... Bairro....., Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA A CONTENÇÃO DE EROSÃO NO CÔRREGO DO GRITO NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO FIRMADO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº100/2025, CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO Nº 2025-MP_COB-49 COM O FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E CONFORME PLANILHAS ANEXAS, referente ao Processo Licitatório nº 284/2025 Concorrência nº 008/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

2.2. A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
----------------------	-----------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

0212.021202.17.512.0040.2147.4.4.90.51.00 Ficha: 722 e 845 Fonte: 02	OBRAS E URBANISMO – S.A.E. – CENTRAL – obras e instalações.
--	---

“ As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas. ”

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rancharia, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no Cronograma Físico Financeiro, pelas medições apresentadas pela engenharia da Prefeitura Municipal, **em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota e de Empenho e nota (s) fiscal (is) correspondente (s) que será (ão) atestada (s) pela Administração.**

4.1.1. Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

4.1.2. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.2. Com exceção dos casos expressamente previstos em lei, não será admitido o reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

4.2.1. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Concorrência e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

4.2.1.1. Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) a contar da data da apresentação da proposta e o índice IPCA-Di (índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1.2. Caso ultrapassado o prazo de 01 (um) ano entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (OIS), os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data da assinatura do contrato, conforme os valores do Índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA. O reajuste será efetuado apenas em casos de solicitação da CONTRATADA.

4.2.2. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de RANCHARIA/SP e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

4.2.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, por determinação IN RFB nº 2145/2023, c/c Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §3º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.7. “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

4.2.8. Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Rancharia ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será **de 6 (seis) meses**, conforme Cronograma de Execução contados a partir da data emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na lei 14.133/2021.

5.2. O prazo de **VIGÊNCIA** contratual será **de 12 (doze) meses**, a contar partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 111 c/c Art. 6, inciso XVII da lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços

6.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

6.1.2.1. Apresentar declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, bem como a qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, no momento da assinatura contratual.

6.1.2.1.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

6.1.2.2. Isolar as vias deverão com antecedência máxima de um dia anterior ao início das obras, a fim de minimizar os transtornos do trânsito local, e permanecerão isoladas até o fim da cura do pavimento.

6.1.2.3. Garantir que todos os resíduos gerados pela contratação devem ser destinados conforme a resolução do CONAMA 307/2002.

6.1.2.4. Conforme previsto na legislação, os ensaios, os testes, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto contratado exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta desta contratada.

6.1.2.5. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

6.1.2.6 A contratada manterá na obra um relatório fotográfico, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos termos de cada etapa de serviço. O relatório será rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da contratada na obra, que deve ser enviado como documento para solicitar as medições.

6.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

6.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

6.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

6.1.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.

6.1.8. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

6.1.9. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

6.1.10. Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

6.1.11. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

6.1.12. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

6.1.13. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

6.1.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

6.1.15. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

6.1.16. Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

6.1.17. Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

6.1.18. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material.

6.1.19. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

6.1.20. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

6.1.20.1. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;

6.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

6.1.22. Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos Orçamento e Memorial Descritivo.

6.1.23. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.

6.1.24. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

6.1.25. Efetuar o registro dos serviços no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

6.1.26. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

6.1.27. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

6.1.28. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.

6.1.28.1. A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.

6.1.29. Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alíquotas referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

6.1.30. Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.

6.1.31. Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.

6.1.32. Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

6.1.33. A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.

6.1.34. A empresa contratada deverá apresentar/fornecer o Relatório de controle tecnológico de geotécnica, pavimentação e seus materiais constituintes juntamente com os ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, com as suas respectivas anotações de responsabilidade técnica.

6.1.35. Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.

6.2. A CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

6.2.3. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.4. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

6.2.5. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 – Para garantia das obrigações assumidas por este contrato, a **título de caução, a CONTRATADA apresenta a CONTRATANTE, um comprovante da garantia**, no valor de R\$ xxxx (xxxxxx), **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no ato da sua assinatura.**

7.2 – No caso de a caução ser prestada por fiança bancária, esta deverá ser renovada por ocasião do término do contrato, devendo o prazo se estender até o prazo previsto para o recebimento definitivo da obra.

7.3 – O valor da caução será reforçado caso haja acréscimo nas obras, até atingir o limite legal.

7.4 – A caução será devolvida a CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra, condicionando a apresentação da Certidão de Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, relativa a obra objeto deste contrato.

7.5. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

7.6. DA GARANTIA ADICIONAL DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.6.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. A exigência dessa garantia ocorrerá quando o valor da proposta apresentada for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, devendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no edital.

7.6.3. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor final da proposta vencedora, perfazendo o montante de R\$ [valor].

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DO ACEITE DA OBRA

8.1.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícias, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.

8.1.1.1. Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Rancharia emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

8.1.1.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

8.1.1.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.

8.1.1.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

8.1.1.5. A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.

8.2. A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

9 - CLAUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização a ser realizada pela Contrante, pelo setor de engenharia. Determinação clara do objeto contratual.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais, dentro da lei que reje o Edital.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Acompanhamento e fiscalização por parte da contratante.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma a por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Realização de relatórios e aplicação de penalidades
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e Controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
7 - Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro
8 - Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	- Reequilíbrio econômico-financeiro, readequações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto. d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

10.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o

Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 013/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e pelo setor de Engenharia, através dos servidores designados: Gestor Carla Martins de Toledo (Secretária Municipal da Infraestrutura) e Fiscal Lucas Matheus do Nascimento (Diretor da Divisão Municipal), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

13.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

14.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

14.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º xxx/202x

14.4- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

14.5. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.6 - A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

14.7. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

14.7.1. Todos os elementos técnicos apresentados na *Concorrência n° xxx/202x*;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

14.7.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da *Concorrência nº xxx/202x*;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de RANCHARIA/SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rancharia, dede

CONTRATADA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Testemunha: _____
Nome/CPF: _____

Testemunha: _____
Nome/CPF: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

..... dede

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº xxx/202x. Concorrência nº xxx/202x Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade

nº _____, inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa:**

Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está

sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de
_____, _____ de 20xx.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., através do seu responsável legal o Srº (a)....., portador do CPF....., RG:....., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º xx/202x modalidade Concorrência n.º xxx/202x que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Anexo VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/20xx

CONCORRENCIA Nº xxx/202x

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do Registro Geral nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome da Empresa

Responsável pela Empresa Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO VII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

**AO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP
À Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº xxx/202x
CONCORRENCIA nº xxx/202x**

Prezados Senhores,

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.(Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº.. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na....., nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP....., apresenta o profissional....., inscrito no CREA ou CAU sob o nº..... e no CPF/MF sob o nº.portador do Registro Geral nº.....emitido pela SSP/....., para representar a mesma na **VISITA TÉCNICA** da licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA A CONTENÇÃO DE EROSÃO NO CÓRREGO DO GRITO NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO FIRMADO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº100/2025, CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO Nº 2025-MP_COB-49 COM O FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

local, de de.....

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO VIII – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa..... inscrita no CNPJ:, situada....., N°.., no Bairro no Município de ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., RG n°SSP/...., residente e domiciliado à Rua, n°...., Bairro....., Município de, estado de/....., declara em atendimento ao disposto no edital referente ao Processo Licitatório n° **xxx/202x Concorrência n° xxx/202x** que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Nome e função
SETOR DE ENGENHARIA
CREA: xxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO X QUADRO COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO XI CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
ANEXO XII PROJETOS
ANEXO XIII MEMORIAL DE CALCULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICIPIO DE RANCHARIA	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NO CÓRREGO DO GRITO EMPREENDIMENTO: NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					590,98	13.026,94	12.435,23	0,00	25.462,17
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI 07/25	103689	Metro quadrado	24,00	570,29	2.985,14	10.701,82	0,00	13.686,96
1.2	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	SINAPI 07/25	99063	Metros	249,00	14,04	2.972,27	523,69	0,00	3.495,96
1.3	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	CDHU 198 - 5/25	02.09.040	Metro quadrado	1.245,00	6,65	7.069,53	1.209,72	0,00	8.279,25
2	ESCALA DISSIPADORA DE CONCRETO					1.708,17	150.289,34	24.105,53	0,00	174.394,87
2.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	CDHU 198 - 5/25	02.09.040	Metro quadrado	200,00	6,65	1.135,67	194,33	0,00	1.330,00
2.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	SINAPI 07/25	101230	Metro cúbico	556,00	14,25	6.964,32	958,68	0,00	7.923,00
2.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	CDHU 198 - 5/25	07.11.020	Metro cúbico	156,00	9,10	1.247,83	171,77	0,00	1.419,60
2.4	ESCALA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS, EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS	SINAPI 07/25	103926	Metro cúbico	97,56	1.678,17	140.941,52	22.780,75	0,00	163.722,27
3	CANAL EM GABIÃO					1.268,87	72.893,67	19.836,17	0,00	92.729,84
3.1	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	SINAPI 07/25	92743	Metro cúbico	46,00	830,90	27.223,57	10.997,83	0,00	38.221,40
3.2	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	SINAPI 07/25	92757	Metro quadrado	132,00	410,44	45.379,71	8.798,37	0,00	54.178,08
3.3	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA. AF_07/2021	SINAPI 07/25	102665	Metros	12,00	27,53	290,39	39,97	0,00	330,36
4	TUBULAÇÃO					2.234,76	558.072,56	82.659,89	0,00	640.732,45

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICIPIO DE RANCHARIA	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NO CÓRREGO DO GRITO EMPREENDIMENTO: NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M, LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI 07/25	90082	Metro cúbico	982,50	13,16	10.959,31	1.970,39	0,00	12.929,70
4.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	SINAPI 07/25	101577	Metro quadrado	786,00	78,04	52.466,49	8.872,95	0,00	61.339,44
4.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M , LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI 07/25	102278	Metro cúbico	967,50	12,15	10.060,62	1.694,51	0,00	11.755,13
4.4	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	SINAPI 07/25	101579	Metro quadrado	774,00	66,87	44.304,13	7.453,25	0,00	51.757,38
4.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M , LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI 07/25	90095	Metro cúbico	405,00	7,37	2.548,92	435,93	0,00	2.984,85
4.6	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	SINAPI 07/25	101581	Metro quadrado	324,00	60,14	16.720,37	2.764,99	0,00	19.485,36
4.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M, LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI 07/25	90098	Metro cúbico	20,50	7,21	126,50	21,31	0,00	147,81
4.8	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	SINAPI 07/25	101581	Metro quadrado	16,40	60,14	846,34	139,96	0,00	986,30
4.9	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI 07/25	101617	Metro quadrado	622,50	5,12	2.692,11	495,09	0,00	3.187,20
4.10	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI 07/25	92831	Metros	249,00	1.639,01	357.535,52	50.577,97	0,00	408.113,49
4.11	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	SINAPI 07/25	101620	Metro cúbico	191,73	276,45	46.590,31	6.413,45	0,00	53.003,76
4.12	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	CDHU 198 - 5/25	07.11.020	Metro cúbico	1.652,97	9,10	13.221,94	1.820,09	0,00	15.042,03
5	POÇOS DE VISITA					11.616,25	76.140,30	10.481,21	0,00	86.621,51

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICIPIO DE RANCHARIA	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NO CÓRREGO DO GRITO EMPREENDIMENTO: NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	SINAPI 07/25	98020	Unidade	5,00	7.755,15	34.083,88	4.691,87	0,00	38.775,75
5.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	SINAPI 07/25	98021	Metros	13,70	3.280,49	39.504,64	5.438,07	0,00	44.942,71
5.3	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	SINAPI 07/25	006243	Unidade	5,00	580,61	2.551,78	351,27	0,00	2.903,05
6	BOCA DE LOBO TRIPLA					20.454,95	17.979,90	2.475,05	0,00	20.454,95
6.1	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	CDHU 198 - 5/25	49.12.050	Unidade	1,00	9.970,80	8.764,33	1.206,47	0,00	9.970,80
6.2	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	SINAPI 07/25	98024	Unidade	1,00	10.484,15	9.215,57	1.268,58	0,00	10.484,15
						TOTAL	888.402,71	151.993,08	0,00	1.040.395,79

Responsável legal 1:	
Assinatura: HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 0	Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 Dados: 2025.08.26 16:39:06 -03'00'

Responsável legal 2:
Assinatura:

Responsável Técnico:
Assinatura:  Documento assinado digitalmente LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO Data: 26/08/2025 11:50:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Verificação do BDI (conforme CE GEPAD 424/2013)

Parâmetros por Tipo de Obra:

SEM DESONERAÇÃO

Tipo de Obra	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1. A indicação de BDI pelo Tomador dentro dos limites acima deve ser acatada sem necessidade de justificativas.

2. O Tomador deve apresentar detalhamento do BDI, sendo admitido: Adm. Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos.

3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

4. Os parâmetros indicados não consideram a desoneração sobre a folha de pagamento.

5. Para orçamentos desonerados incluir a alíquota de 4,50% no item impostos, referente a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

6. Caso o BDI proposto esteja fora dos patamares acima, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando

a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela abaixo.

7. Poderão ser adotados percentuais diferentes dos informados na tabela abaixo, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada obra.

Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):

Selecione o tipo de obra: **Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas**

Item		BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013)			Verificação
			1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC	3,43%	3,43%	4,93%	6,71%	OK
Seguro	S	0,28%	0,28%	0,49%	0,75%	OK
Garantia	G					
Risco	R	1,00%	1,00%	1,39%	1,74%	OK
Despesas Financeiras	DF	0,94%	0,94%	0,99%	1,17%	OK
Lucro	L	6,74%	6,74%	8,04%	9,40%	OK
Tributos	I	6,15%	conforme legislação específica			-
BDI		20,21%	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013):			
			$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

Impostos

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	2,50%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB		4,5% para orçamentos desonerados
Outros		
Total Impostos	6,15%	

381. Uma questão que precisa ficar esclarecida é quanto à utilização equivocada dos parâmetros dos componentes para se determinar o valor final do BDI por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. As estatísticas calculadas, tanto do BDI quanto de seus componentes, foram feitas separadamente, com os dados de cada variável considerados independentemente uns dos outros. Portanto, as médias e as faixas de referência obtidas são características individuais de cada parâmetro. Assim, constitui erro tomar os valores médios das faixas definidas no Quadro 15 e aplicá-los na fórmula esperando obter o valor máximo do BDI definido no Quadro 13. O mesmo se pode dizer em relação ao cálculo feito com os valores dos 1º e 3º quartis.

Rancharia, 09 de maio de 2025

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41 00
791382800
Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2025.12.11 08:29:03 -03'00'

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Eng° Civil - CREA SP 5071339043

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:335259368 00
Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2025.12.11 08:33:53 -03'00'

HOMERO PINELLI SEVERO LINS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICÍPIO DE RANCHARIA	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NO CÓRREGO DO GRITO EMPREENDIMENTO: NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA	

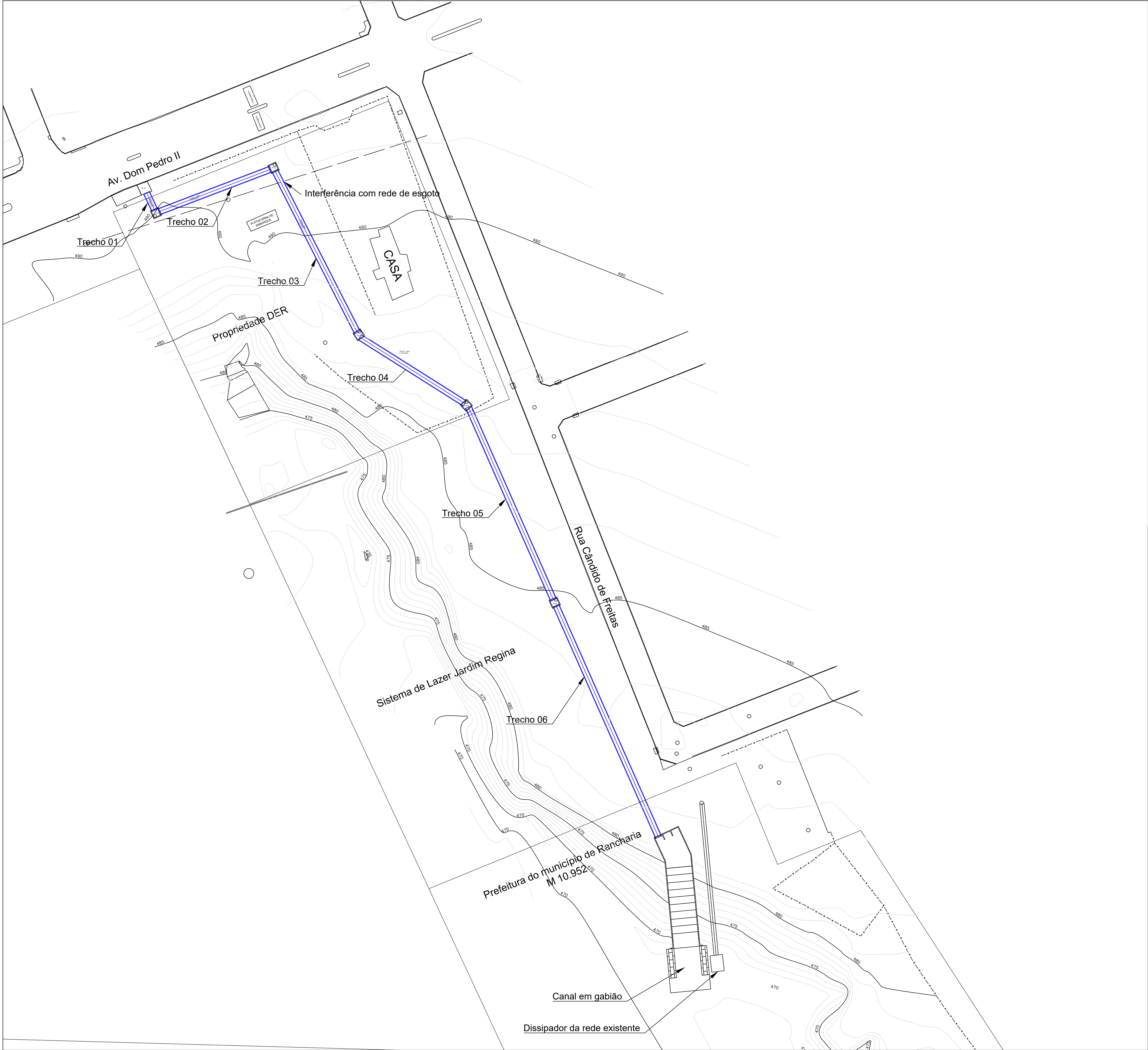
[illegible][illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICIPIO DE RANCHARIA	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NO CÓRREGO DO GRITO EMPREENDIMENTO: NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA	

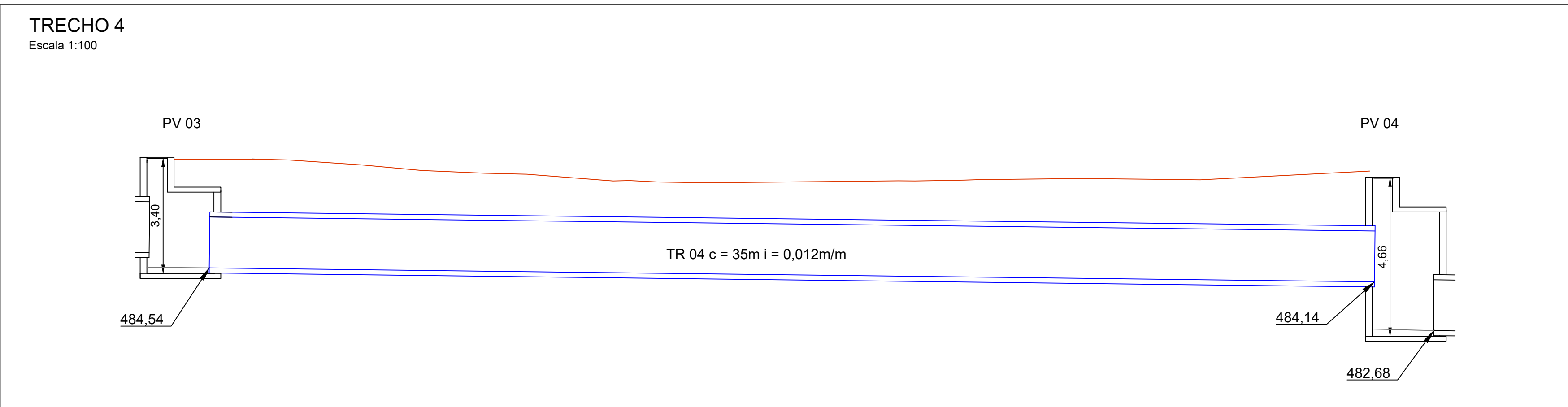
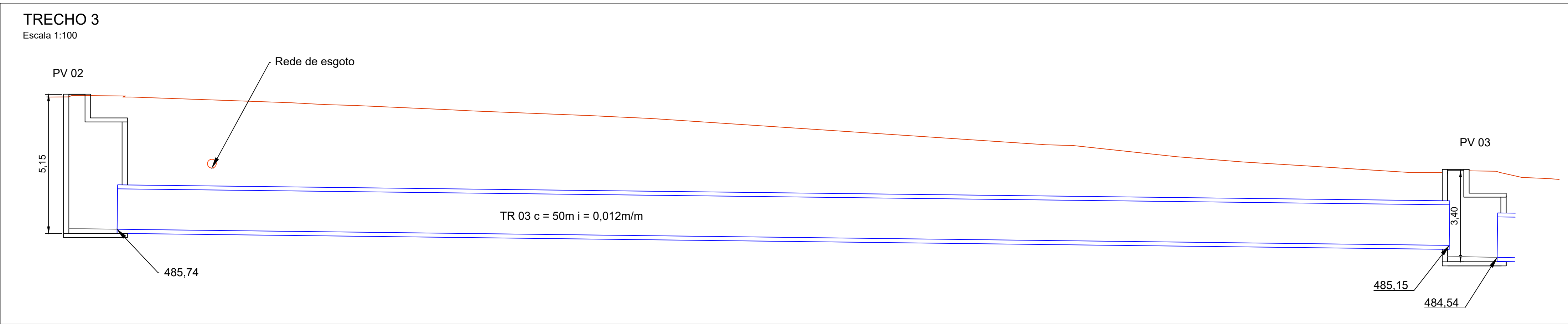
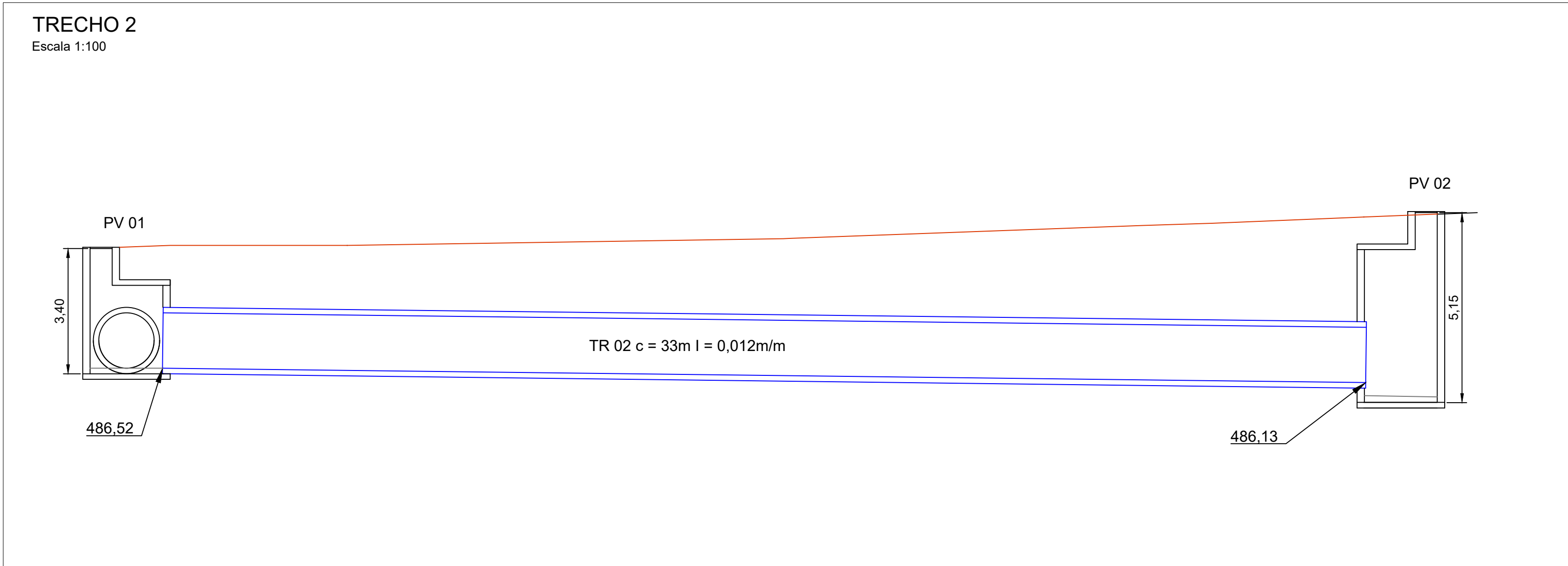
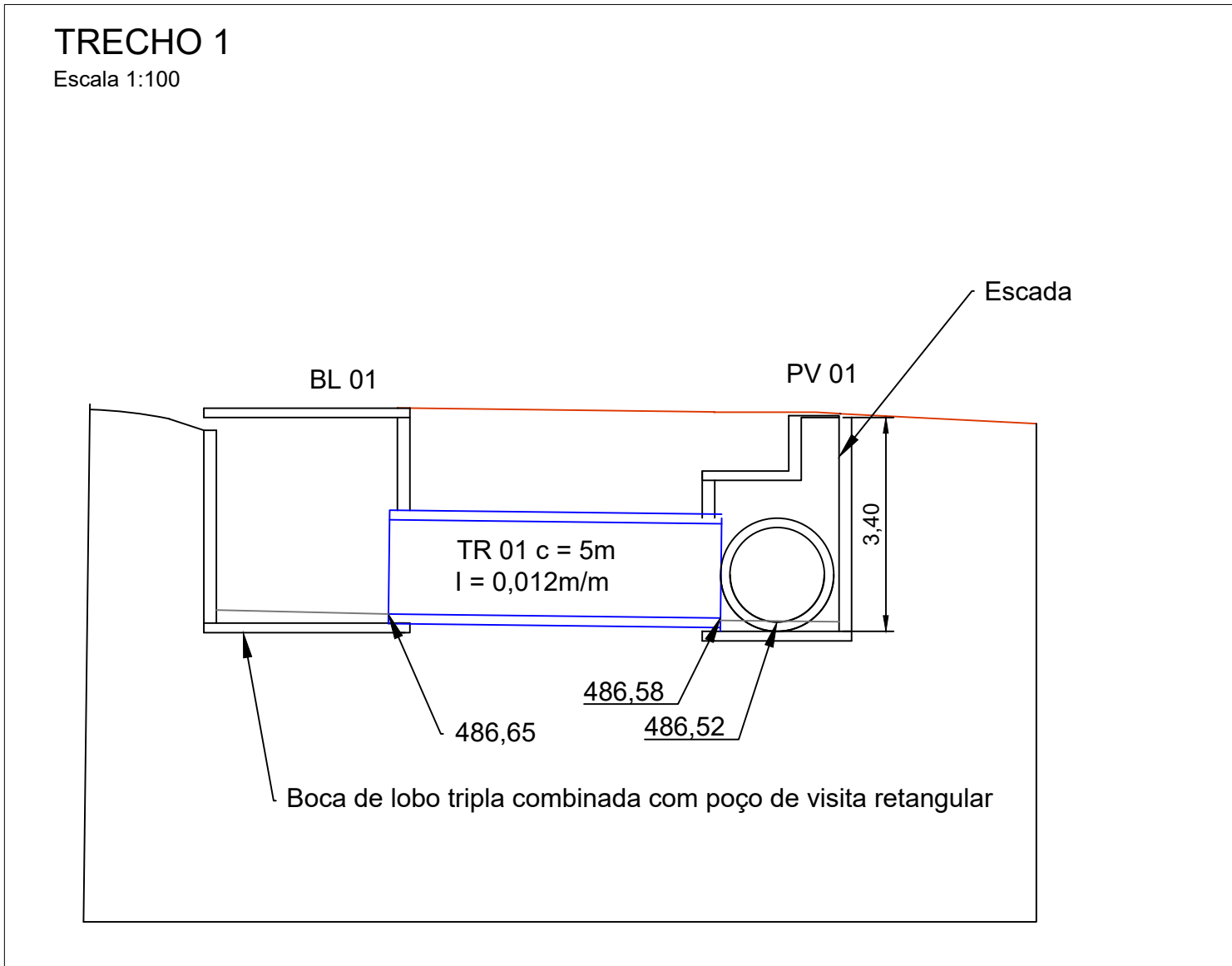
Responsável legal 1:
Assinatura: HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 Dados: 2025.08.26 16:40:22 -03'00'

Responsável Técnico:
Assinatura:  Documento assinado digitalmente LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO Data: 26/08/2025 11:50:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

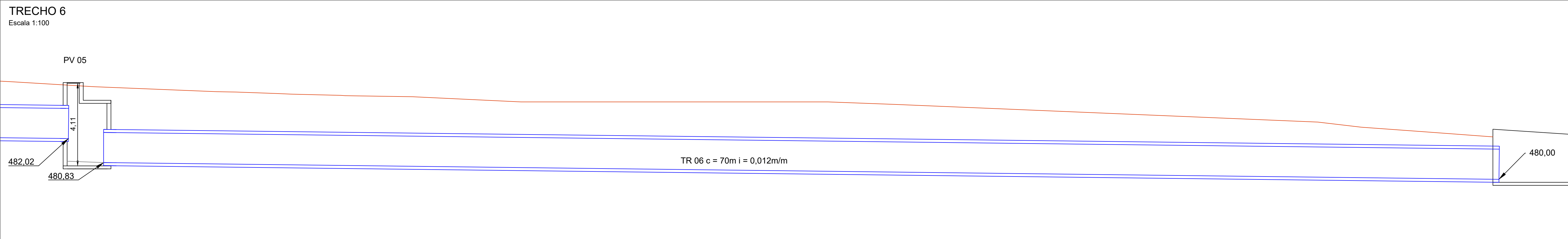
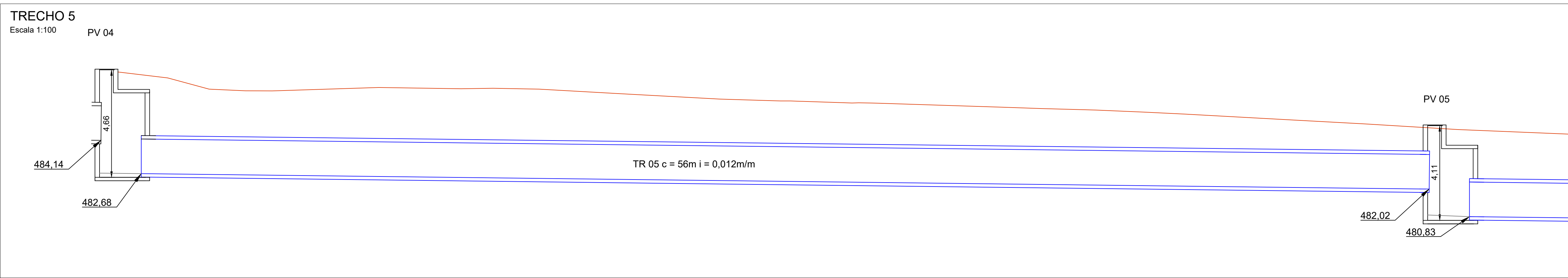
Responsável legal 2:
Assinatura:



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA Rua Marcílio Dias, 719 Fone (018) 3265 - 9200 CGC 44.935.278/0001-26	
TÍTULO: Implantação	
FOLHA: 01/05	
PROJETO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NO CORREGO DO GRITO NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA - SP	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA	
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II s/nº. - Rancharia - SP	
ESCALA: Indicadas	DATA: Ago. 2025
Situação s/escala	Proprietário HOMERO PINELLI SEVERO LINS:3352593680 0 Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 Dados: 2025.08.26 16:39:21 -03'00' Prefeitura do Município de Rancharia Homero Pinelli Severo Lins
Areas Indicadas	Responsável Técnico LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO Data: 26/08/2025 11:54:29-0300 Verifique em https://validar.digov.br Lucas Matheus do Nascimento CREA SP 5071339043 A.R.T. 2620250739370
APROVAÇÃO:	

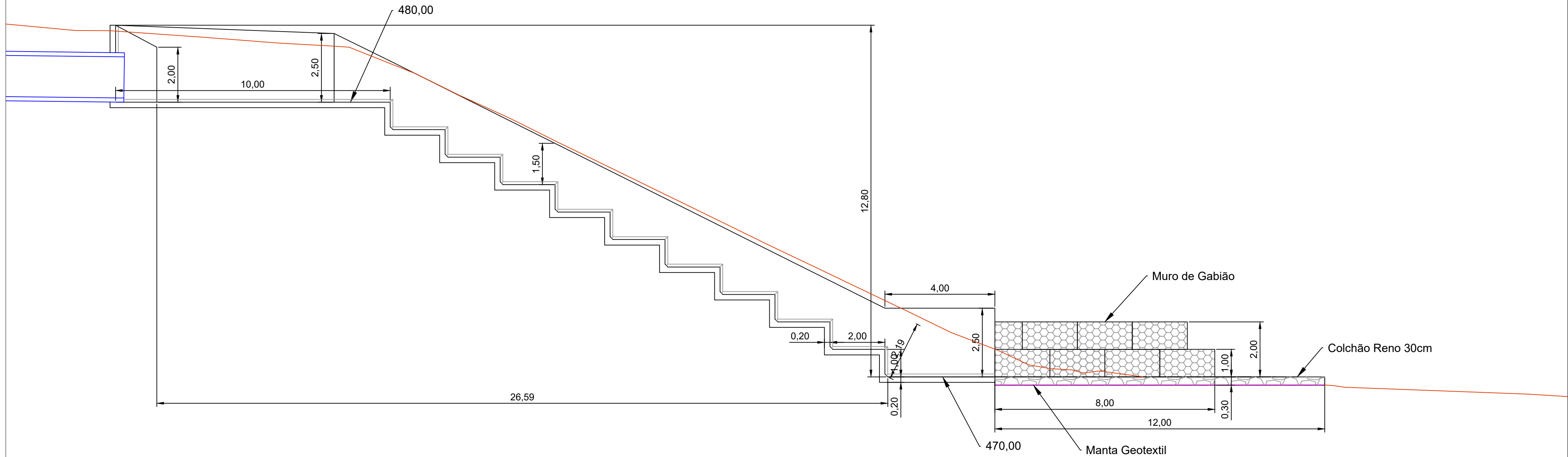


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA Rua Marcílio Dias, 719 Fone (018) 3265 - 9200 CGC 44.935.278/0001-26 TÍTULO: Trechos de tubulação - trecho 1 a trecho 4 FOLHA: 02/05	
PROJETO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSIÃO NO CORREGO DO GRITO NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA - SP PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II s/nº. - Rancharia - SP	
ESCALA: Indicadas DATA: Ago. 2025	
Situação	s/escala Proprietário HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 800 Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 Dados: 2025.08.26 16:39:36 -03'00' Prefeitura do Município de Rancharia Homero Pinelli Severo Lins
Areas	Responsável Técnico gov.br LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO Data: 26/08/2025 13:54:29 -0300 Verifique em https://validar.dig.gov.br Lucas Matheus do Nascimento CREA SP 5071339043 A.R.T. 2620250739370
APROVAÇÃO:	

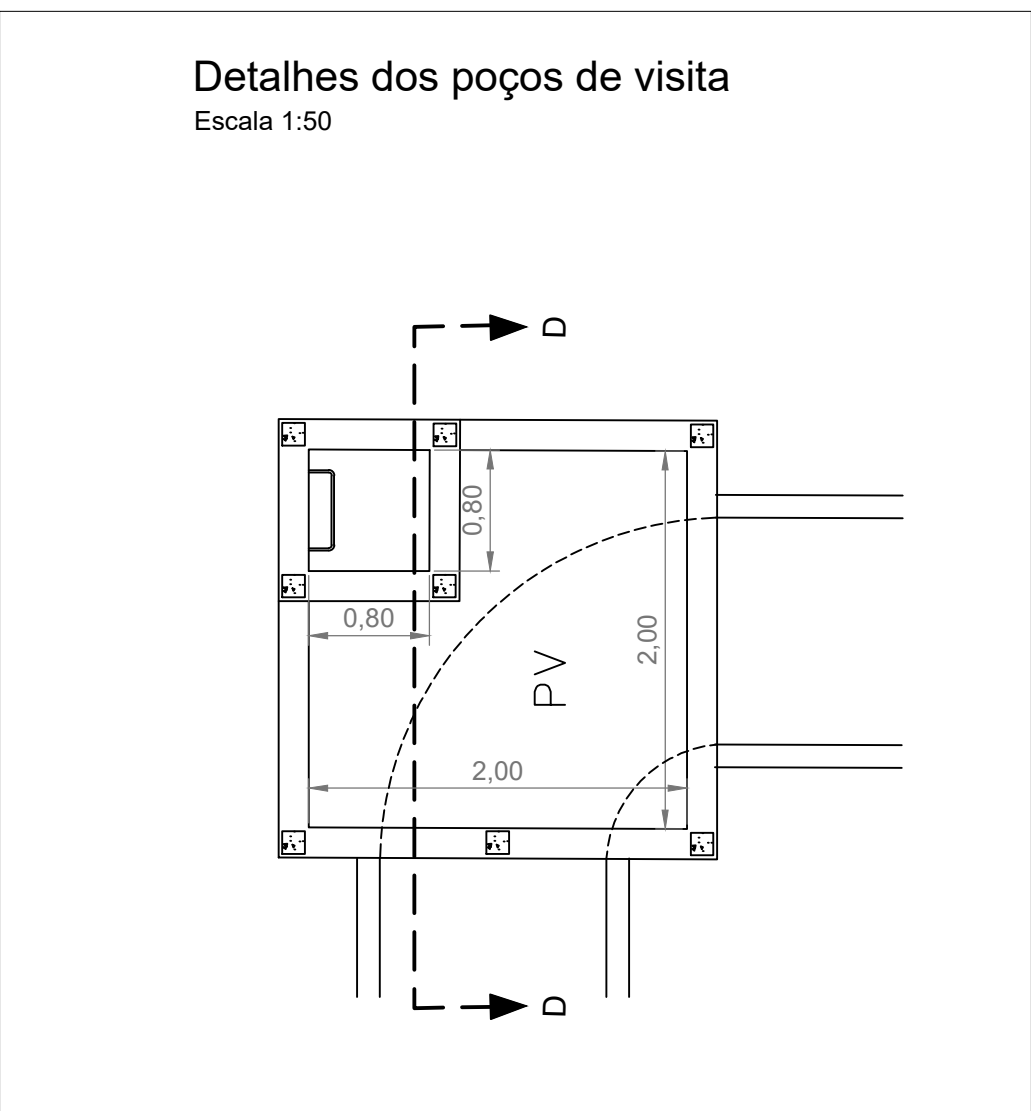
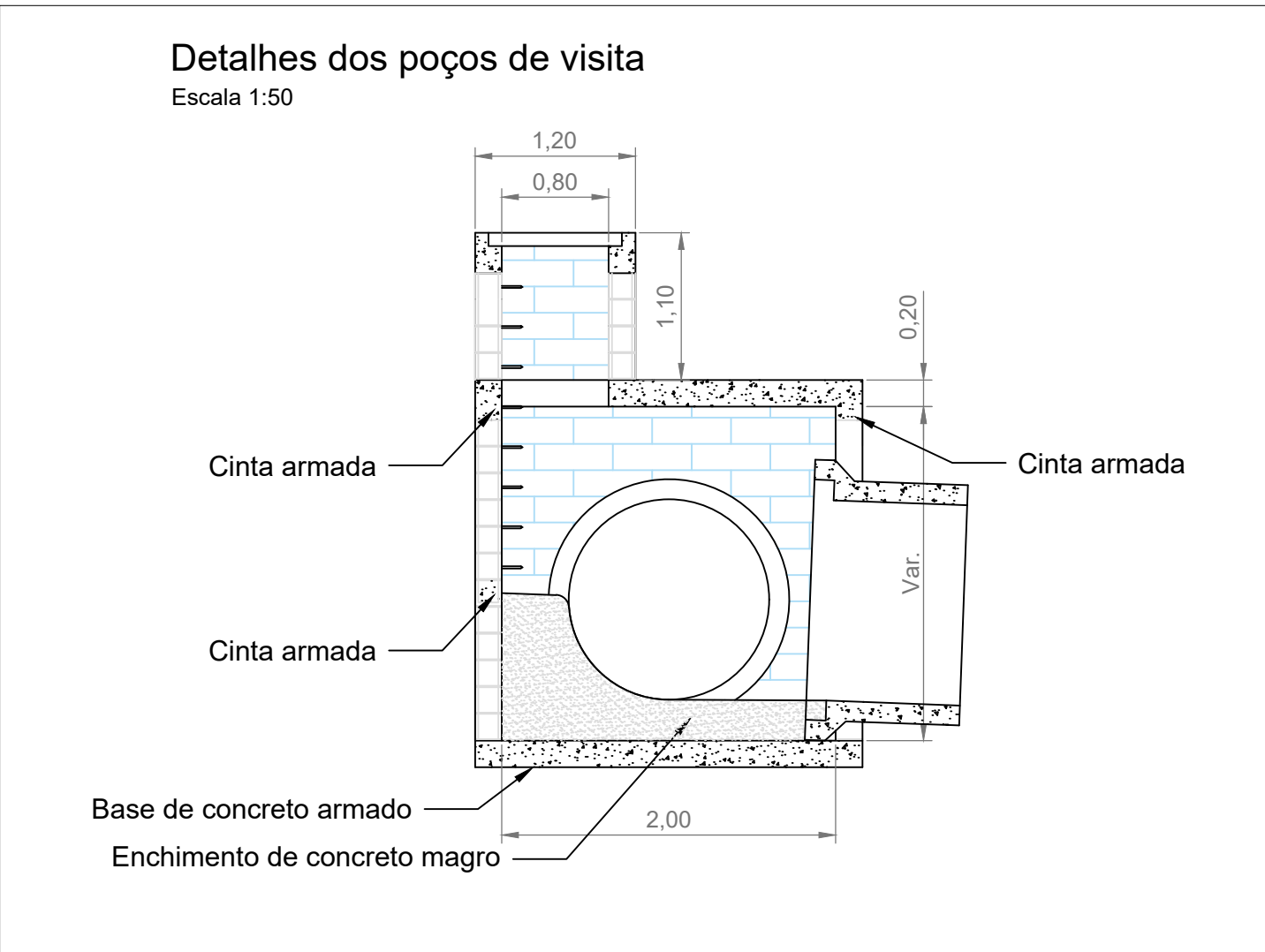
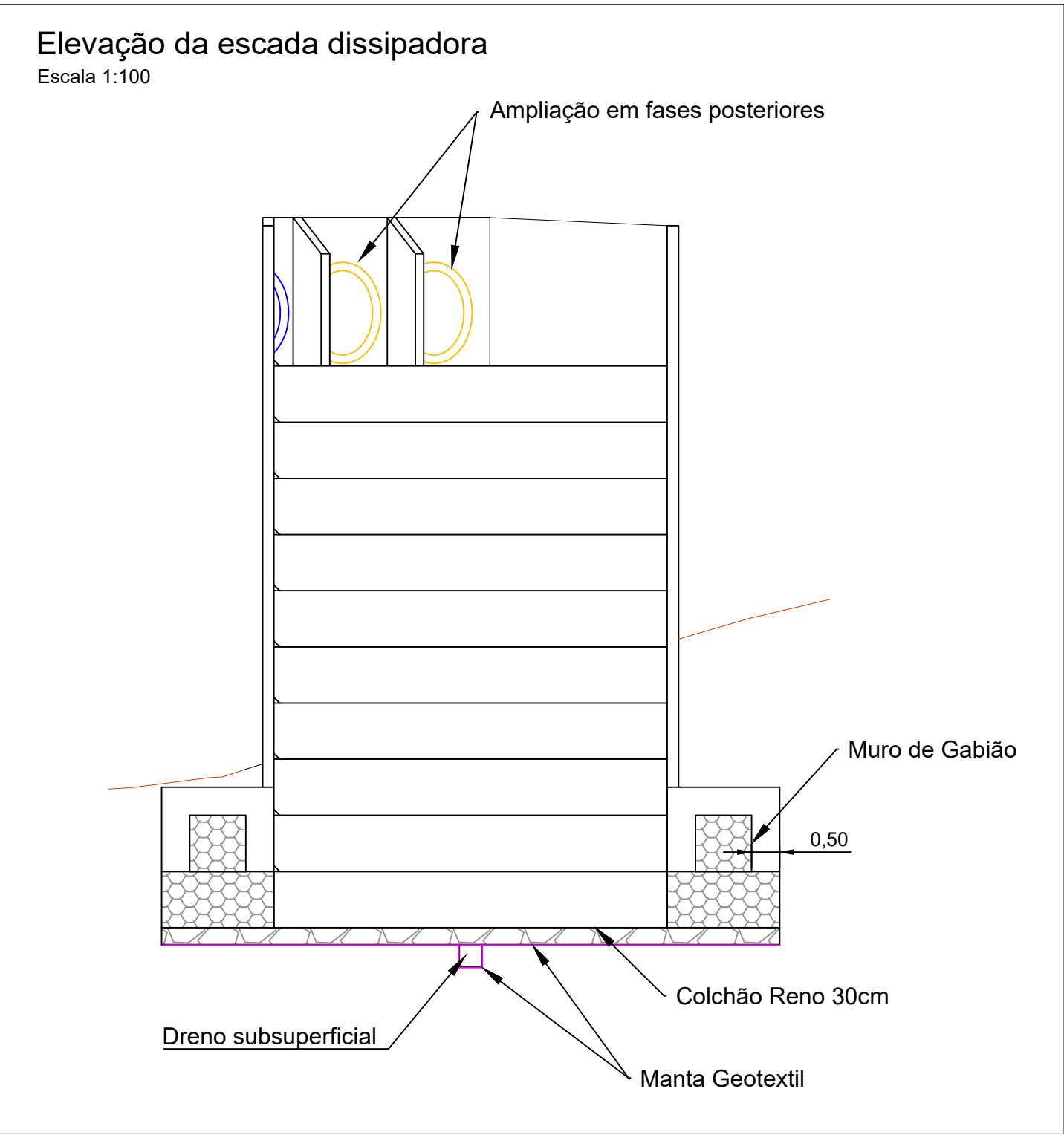
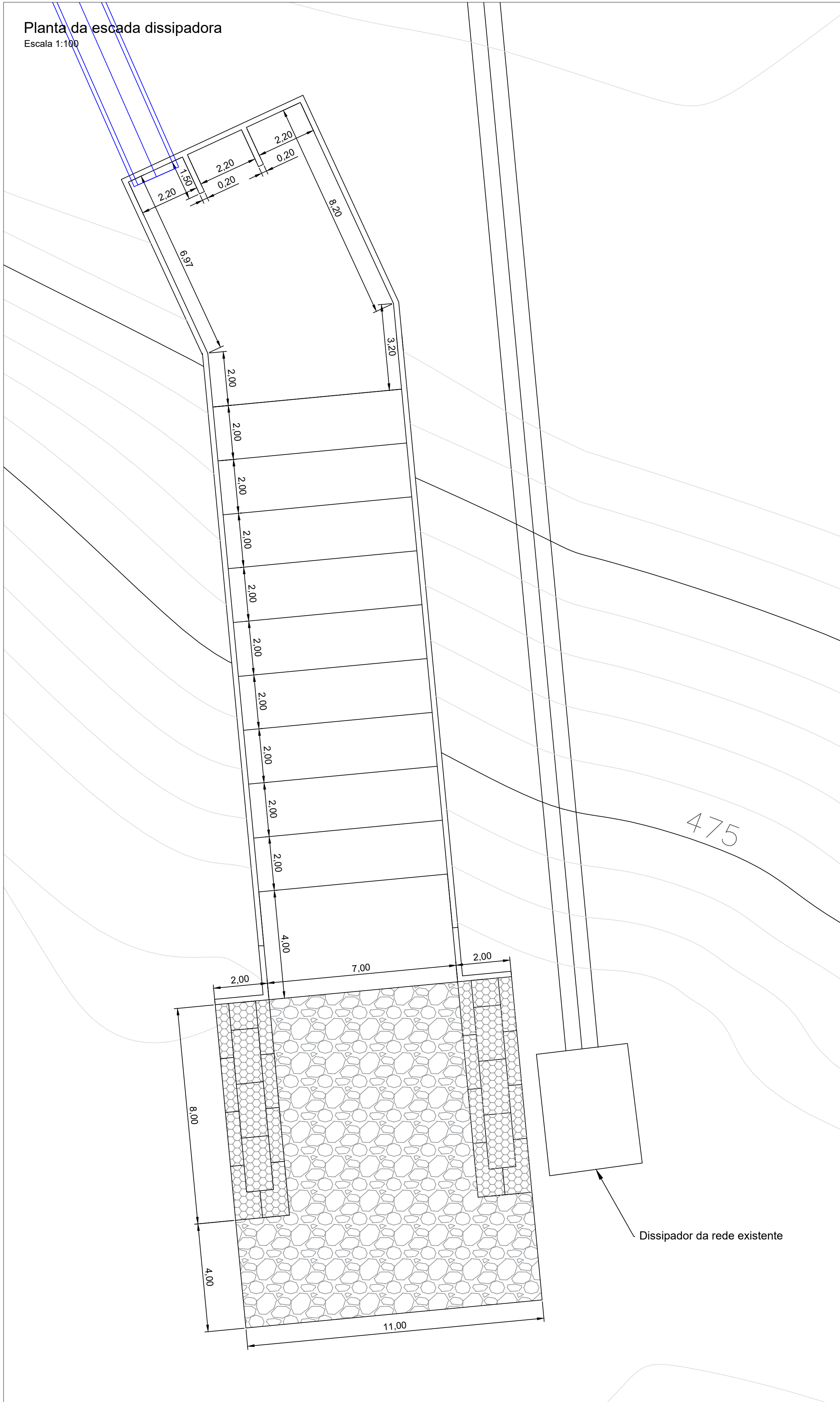


Escada dissipadora

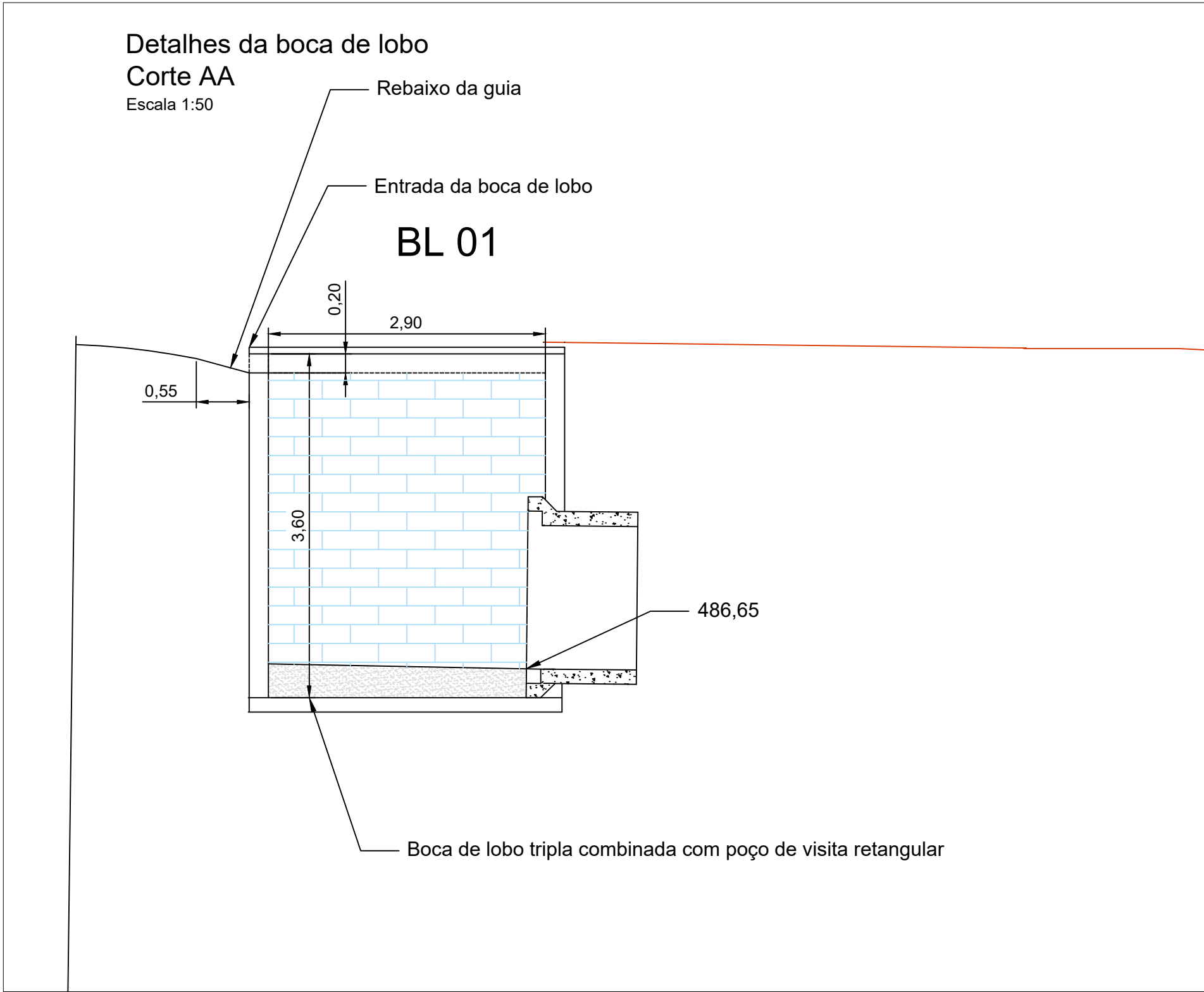
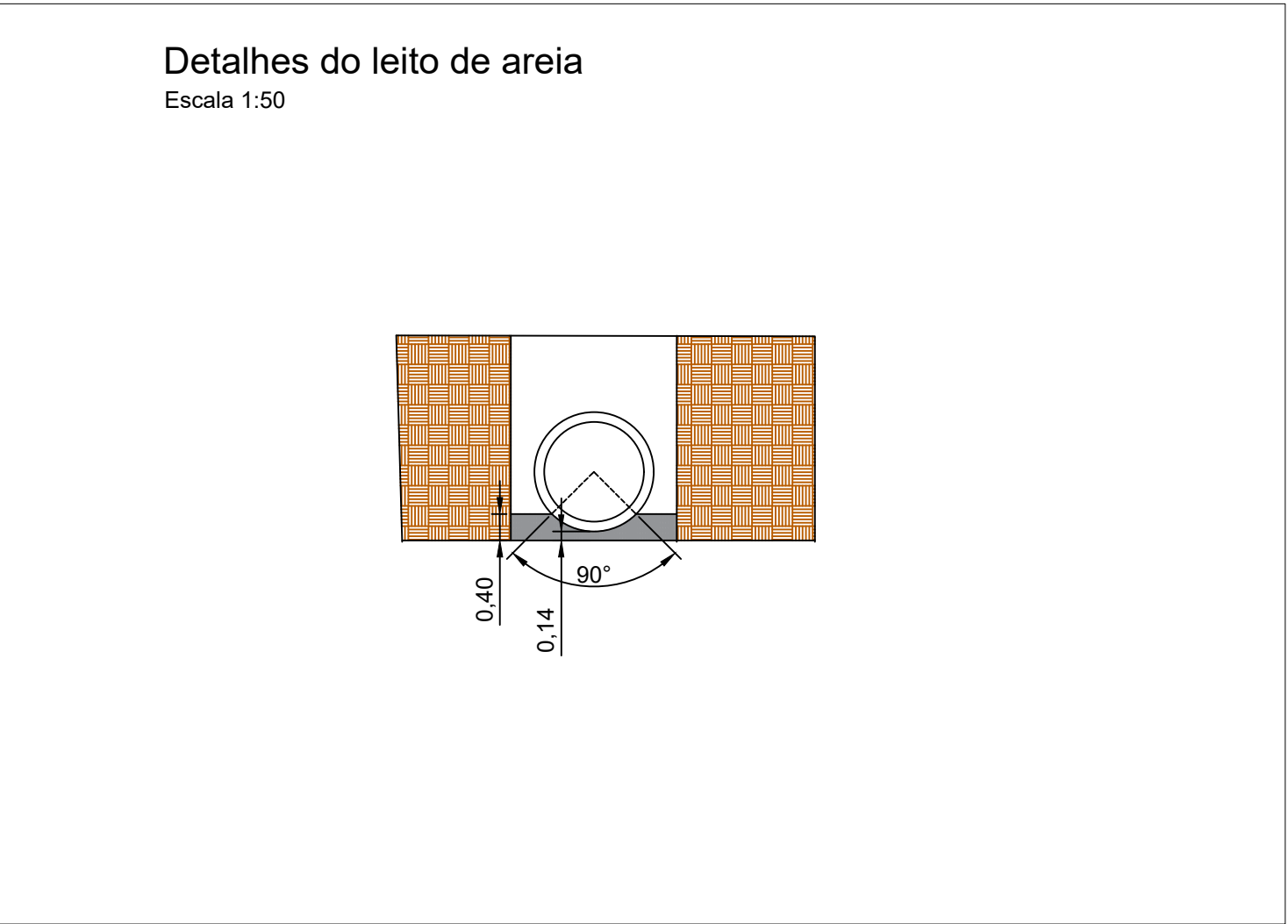
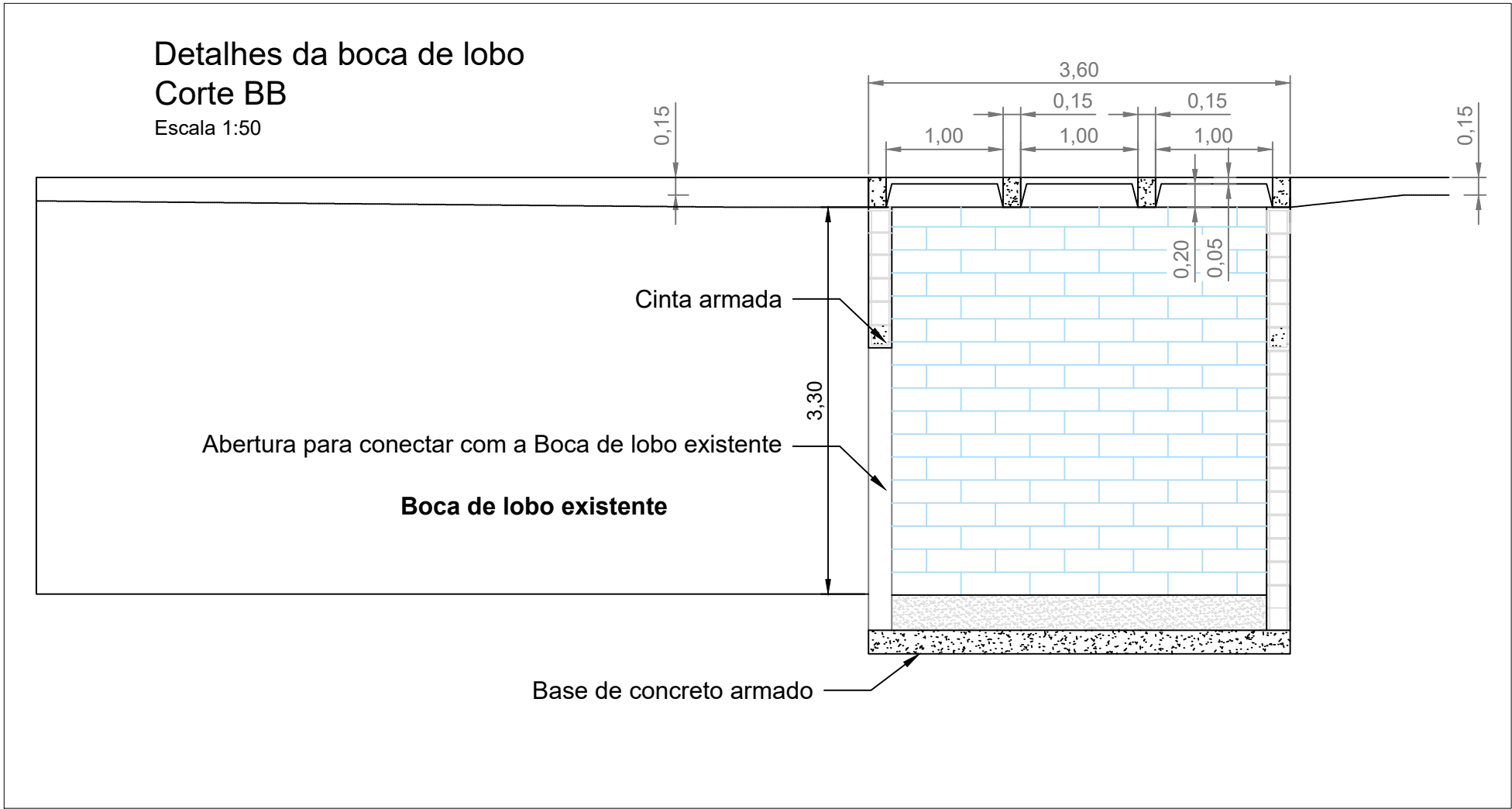
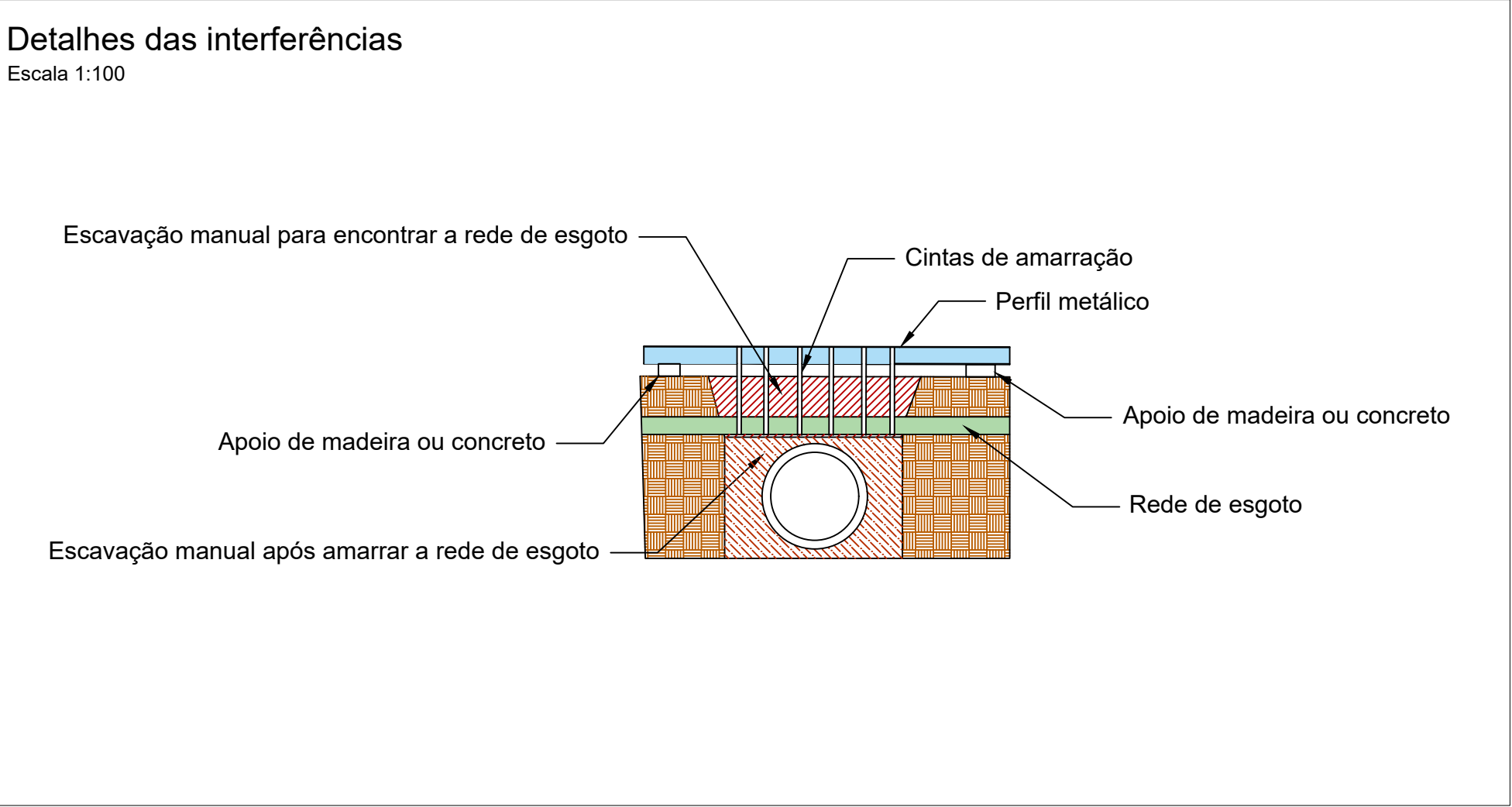
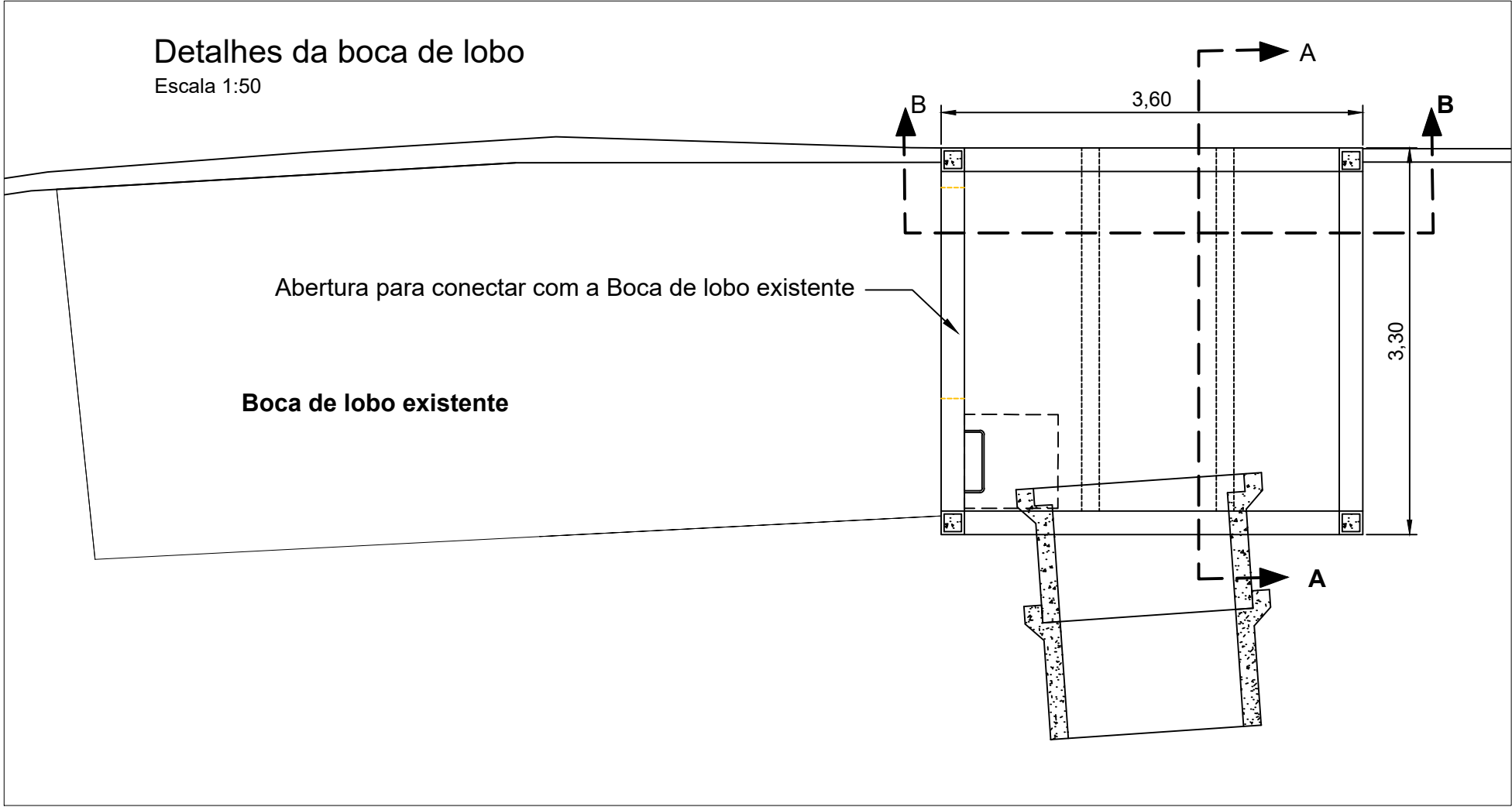
Escala 1:100



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA Rua Marcílio Dias, 719 Fone (018) 3265 - 9200 CGC 44.935.278/0001-26	
TÍTULO: Trechos de tubulação - trecho 5 e trecho 6	
FOLHA: 03/05	
PROJETO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSIÃO NO CORREGO DO GRITO NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA - SP	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA	
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II s/nº. - Rancharia - SP	
ESCALA: Indicadas	DATA: Ago. 2025
Situação s/escala	Proprietário
HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 Dados: 2025.08.26 16:39:50 -03'00' Prefeitura do Município de Rancharia Homero Pinelli Severo Lins	
Áreas	Responsável Técnico
Indicadas	Lucas Matheus do Nascimento CREA SP 5071339043 A.R.T. 2620250739370
APROVAÇÃO:	



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA Rua Marcílio Dias, 719 Fone (018) 3265 - 9200 CGC 44.935.278/0001-26			
TÍTULO: Detalhes de poço de visita e escada dissipadora		FOLHA: 04/05	
PROJETO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSIÃO NO CORREGO DO GRITO NO MUNICIPIO DE RANCHARIA - SP			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA			
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II s/nº. - Rancharia - SP		ESCALA: Indicadas	DATA: Ago. 2025
Situação	s/escala	Proprietário	
		HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 Dados: 2025.08.26 16:40:00 -03'00' Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 Dados: 2025.08.26 16:40:00 -03'00' Prefeitura do Município de Rancharia Homero Pinelli Severo Lins	
Areas	Indicadas	Responsável Técnico	
		gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO Data: 26/08/2025 11:54:29 -0300 Verifique em https://validar.br.gov.br Lucas Matheus do Nascimento CREA SP 5071339043 A.R.T. 2620250739370	
APROVAÇÃO:			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 Fone (018) 3265 - 9200 CGC 44.935.278/0001-26

TÍTULO: Detalhes da boca de lobo e leito de areia

FOLHA:
05/05

PROJETO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSIÃO NO CORREGO DO GRITO NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II s/nº. - Rancharia - SP

ESCALA:
Indicadas

DATA:
Ago. 2025

Situação s/escala

Proprietário

HOMERO
PINELLI SEVERO
LINS:335259368
00

Assinado de forma
digital por HOMERO
PINELLI SEVERO
LINS:33525936800
Dados: 2025.08.26
16:40:11 -03'00'

Prefeitura do Município de Rancharia
Homero Pinelli Severo Lins

Areas

Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente
LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Data: 26/08/2025 11:54:29 -0300
Verifique em https://validar.jbs.gov.br

Indicadas

Lucas Matheus do Nascimento
CREA SP 5071339043

A.R.T. 2620250739370

APROVAÇÃO:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250739370

1. Responsável Técnico**LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO**Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2622147708**Registro: **5071339043-SP**

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**CPF/CNPJ: **44.935.278/0001-26**Endereço: **Rua MARCÍLIO DIAS**Nº: **719**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Rancharia**UF: **SP**CEP: **19600-035**

Contrato:

Celebrado em: **25/03/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Rua CÂNDIDO DE FREITAS**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM REGINA**Cidade: **Rancharia**UF: **SP**CEP: **19602-104**Data de Início: **05/01/2026**Previsão de Término: **05/01/2027**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Avenida DOM PEDRO II**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM UNIVERSITÁRIO**Cidade: **Rancharia**UF: **SP**CEP: **19602-194**Data de Início: **05/01/2026**Previsão de Término: **05/01/2027**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	de sistemas de drenagem para obras civis	galeria	23,70000	metro cúbico por segundo
	Elaboração de orçamento	de sistemas de drenagem para obras civis	galeria	23,70000	metro cúbico por segundo
Fiscalização 2	Fiscalização de obra	de sistemas de drenagem para obras civis	galeria	23,70000	metro cúbico por segundo
	Mensuração	de sistemas de drenagem para obras civis	galeria	23,70000	metro cúbico por segundo

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART se refere a elaboração de projeto, orçamento e fiscalização da obra de contenção de erosões através da construção de galeria de drenagem no córrego do grito.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO - CPF: 417.913.828-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA - CPF/CNPJ: 44.935.278/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 06/05/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620250739370

Versão do sistema

Impresso em: 06/05/2025 14:22:31



Documento assinado digitalmente

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO

Data: 06/05/2025 15:47:03-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NO CORREGO DO GRITO NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA – SP.

MUNICÍPIO: RANCHARIA

LOCAL: ZONA URBANA

UGRHI 17: CBH-MÉDIO PARANAPANEMA

COLEGIADO: COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARANAPANEMA

DURAÇÃO: 06 MESES

PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

RECURSO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS – FUNDO ESTADUAL DE RECURSO HIDRÍCO - FEHIDRO

VALOR FEHIDRO: R\$ 888.402,71 (85,39%)

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 151.993,08 (14,61%)

VALOR TOTAL: R\$ 1.040.395,79 (100%)

MODALIDADE DE FINANCIAMENTO: NÃO REEMBOLSÁVEL

PCD: 05 PERCENTUAL DE VALOR: 100%

Agosto/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Placa principal = $3 \times (0,48 + 2,04 + 0,48 + 2,52 + 0,48) = 18 \text{ m}^2$

Placa de apoio = $3 \times 2 = 6 \text{ m}^2$

Total = 24 m²

1.2 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024

Trecho 1: 5m

Trecho 2: 33m

Trecho 3: 50m

Trecho 4: 35m

Trecho 5: 56m

Trecho 6: 70m

Total: 249m

1.3 Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km

Comprimento da rede: 249m

Largura de limpeza de terreno: 5m

Total = 249 x 5 = 1245m²

2 ESCADA DISSIPADORA DE CONCRETO

2.1 Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

Largura da escada: 7,40m

Largura de limpeza do terreno: 10m

Comprimento da escada: 20m

Comprimento da limpeza do terreno: 20m

Área de limpeza total: $10 \times 20 = 200\text{m}^2$

2.2 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: $0,8 \text{ M}^3 / 111 \text{ HP}$), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M^3 , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

Área de escavação da plataforma superior: $8 \times 10 = 80 \text{ m}^2$

Profundidade de escavação da plataforma superior = 2,50 m

Volume de escavação da plataforma superior = 200 m^3

Área de escavação da escada = 200 m^2

Profundidade média de escavação da escada = 1,78 m

Volume de escavação da escada = 356 m^3

Volume total de escavação: 556 m^3

2.3 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

Área de reaterro da plataforma superior: $8 \times 2,60 = 20,80 \text{ m}^2$

Altura de reaterro da plataforma superior: $(2,50 + 2,80)/2 = 2,65 \text{ m}$

Volume de reaterro da plataforma superior: $55,12 \text{ m}^3$

Área de reaterro da escada = $20 \times 2,60 = 52\text{m}^2$

Profundidade de reaterro da escada: $(1,5 + 2,5)/2 = 2,00 \text{ m}$

Volume de reaterro da escada: 104m^3

Total de reaterro: $104 + 52 = 156\text{m}^3$

2.4 ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS (DAD 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18), EM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA,
INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES).
AF_08/2022

Parede lateral:

Base:

$$4,00 \times 2,50 = 10 \text{ m}^2$$

Degraus:

$$\text{Altura média} = (1,5 + 2,5)/2 = 2,00\text{m}$$

$$\text{Largura} = 2,00\text{m}$$

10 Degraus

$$\text{Total} = 10 \times 2 \times 2 = 40\text{m}^2$$

Plataforma superior:

$$\text{Altura média} = (2,8 + 2,5)/2 = 2,65\text{m}$$

$$\text{Largura média} = (8,20 + 7,00)/2 = 7,60\text{m}$$

$$\text{Total} = 7,60 \times 2,65 = 20,14\text{m}^2$$

$$\text{Área da parede Lateral: } 10 + 40 + 20,14 = 70,14\text{m}^2$$

$$2 \text{ paredes} \times 0,2\text{m de espessura} \times 70,14\text{m}^2 \text{ de área}$$

$$\text{Volume das paredes laterais} = 28,06\text{m}^3$$

Abas junto aos gabiões:

$$2 \text{ abas} \times 2\text{m de largura} \times 2,50\text{m de altura} \times 0,20\text{m de espessura} = 2,00\text{m}^3$$

Separadores entre os tubos:

$$\text{Altura média} = (2,80 + 2,00)/2 = 2,40\text{m}$$

$$\text{Largura} = 1,50\text{m}$$

$$\text{Área} = 3,60\text{m}^2$$

$$2 \text{ separadores} \times 0,2\text{m de espessura} \times 3,60\text{m}^2 \text{ de área} = 1,44\text{m}^3$$

Degraus:

$$\text{Piso: } 2,00 \text{ largura} \times 0,20 \text{ espessura} \times 7,40 \text{ comprimento} = 2,96\text{m}^3$$

$$\text{Espelho: } 1,00 \text{ altura} \times 0,20 \text{ espessura} \times 7,40 \text{ comprimento} = 1,48\text{m}^3$$

$$\text{Total por degrau} = 4,44\text{m}^3$$

$$10 \text{ degraus} \times 4,44\text{m}^3 = 44,40\text{m}^3$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

Piso da plataforma superior:

$$7,60 \text{ largura} \times 0,20 \text{ espessura} \times 7,40 \text{ comprimento} = 11,25\text{m}^3$$

Piso da plataforma inferior:

$$4,00 \text{ largura} \times 0,20 \text{ espessura} \times 7,40 \text{ comprimento} = 5,92\text{m}^3$$

Parede do fundo (junto aos tubos):

$$2,80 \text{ altura} \times 0,20 \text{ espessura} \times 7,40 \text{ comprimento} = 4,14\text{m}^3$$

$$\text{Volume ocupado pelo tubo } (\pi \times 0,90^2 \times 0,20) = 0,50\text{m}^3$$

$$\text{Volume da parede de fundo: } 4,14 - 0,50 = 3,64\text{m}^3$$

Chanfros

$$\text{Área do chanfro} = (0,1 \times 0,1) / 2 = 0,005$$

Chanfros ao longo das paredes:

$$2 \times (7,60 + 10 \times 2 + 4) = 63,20\text{m}$$

Chanfros na base dos degraus:

$$10 \times 7 = 70\text{m}$$

Chanfros na vertical de degraus:

$$10 \times 1 \times 2 = 20\text{m}$$

Chanfros nas divisórias entre tubos:

$$2 \text{ divisórias} \times 2 \text{ lados} \times 1,5\text{m comprimento} = 6\text{m}$$

$$2 \text{ divisórias} \times 2 \text{ lados} \times 2,8\text{m de altura} = 11,2\text{m}$$

$$\text{Volume de chanfros} = 0,005 \times (63,20 + 70 + 20 + 6 + 11,20) = 0,85\text{m}^3$$

Volume total: 97,56m³

3 CANAL EM GABIÃO

3.1 MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024

Primeira camada:

$$8\text{m de comprimento} \times 2\text{m de largura} \times 1\text{m de altura} = 16\text{m}^3$$

Segunda camada:

$$7\text{m de comprimento} \times 1\text{m de largura} \times 1\text{m de altura} = 7\text{m}^3$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

Volume por parede: 23m³

Total: 2 paredes x 23m³ = 46m³

3.2 PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024

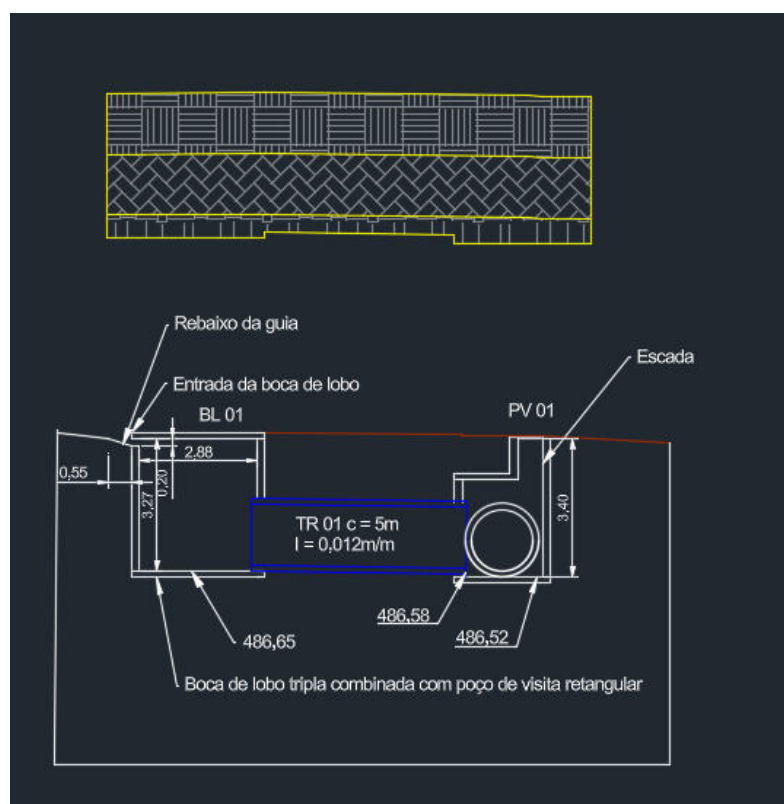
12m comprimento x 11m largura

Total = 132,00m²

3.3 DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA. AF_07/2021

Total = 12m, conforme o projeto

4 TUBULAÇÃO



Perfil de escavação trecho 1 separado por profundidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

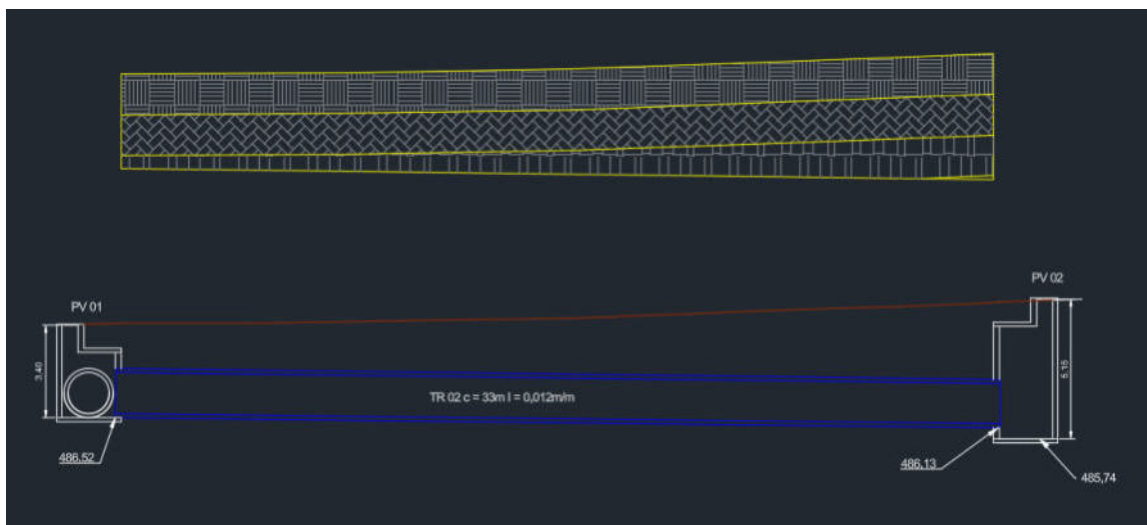
CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

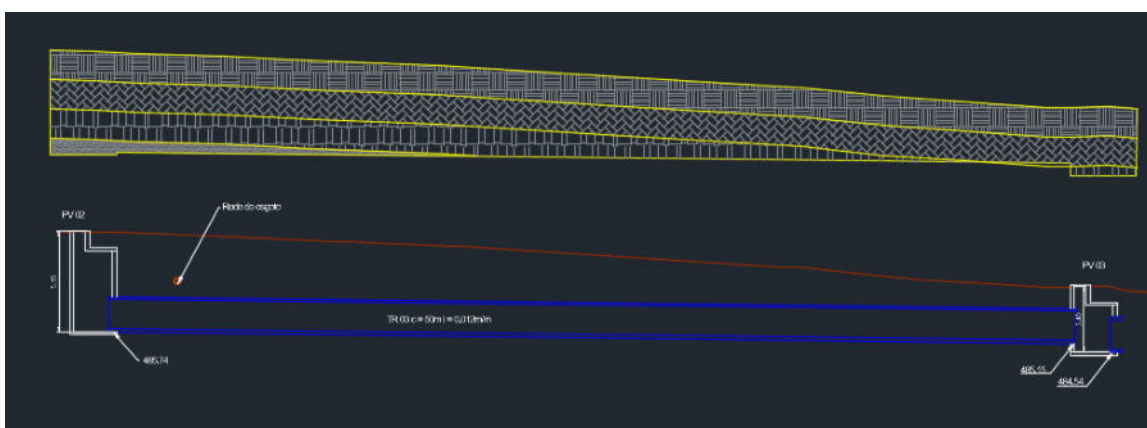
Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

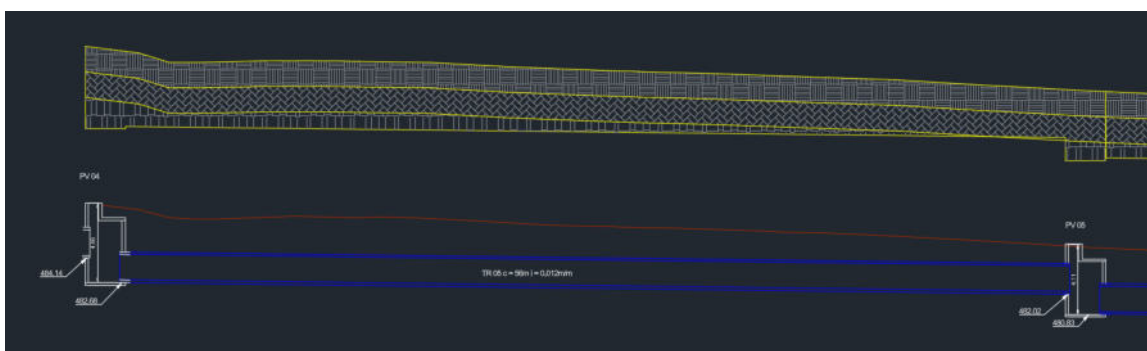
e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br



Perfil de escavação trecho 2 separado por profundidade



Perfil de escavação trecho 3 separado por profundidade



Perfil de escavação trecho 4 separado por profundidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

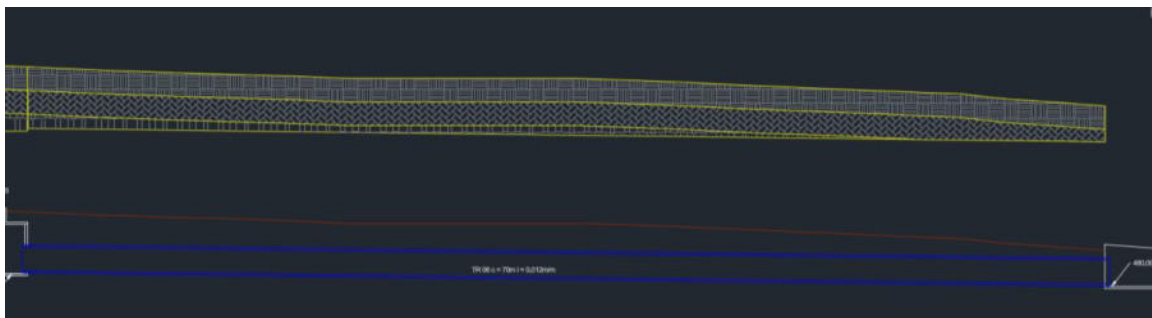
CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br



Perfil de escavação trecho 5 separado por profundidade

4.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Área lateral de escavação até 1,5m em todos os trechos 393m³

Largura de escavação 2,5m

Volume de escavação: 982,50

4.2 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020

Área lateral de escavação até 1,5m em todos os trechos 393m³ x 2 lados

Total = 786m²

4.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Área lateral de escavação de 1,5m até 3,0 m em todos os trechos 387m³

Largura de escavação 2,5m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

Volume de escavação: 967,50m³

4.4 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020

Área lateral de escavação de 1,5m até 3,0 m em todos os trechos 387m³ x 2 lados

Total = 774m²

4.5 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Área lateral de escavação de 3,0m até 4,5 m em todos os trechos 162m²
Largura de escavação 2,5m

Volume de escavação: 405,00m³

4.6 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020

Área lateral de escavação de 3,0m até 4,5 m em todos os trechos 162m² x 2 lados

Total = 324m²

4.7 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Área lateral de escavação de 4,5m até 6,0 m em todos os trechos 8,20m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

Largura de escavação 2,5m

Volume de escavação: 20,5m³

4.8 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020

Área lateral de escavação de 4,5m até 6,0 m em todos os trechos 8,20m² x 2 lados

Total = 16,40m²

4.9 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020

Comprimento da Rede 249m x largura de escavação 2,5m

Total = 622,50m²

4.10 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

Comprimento da Rede 249m

4.11 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

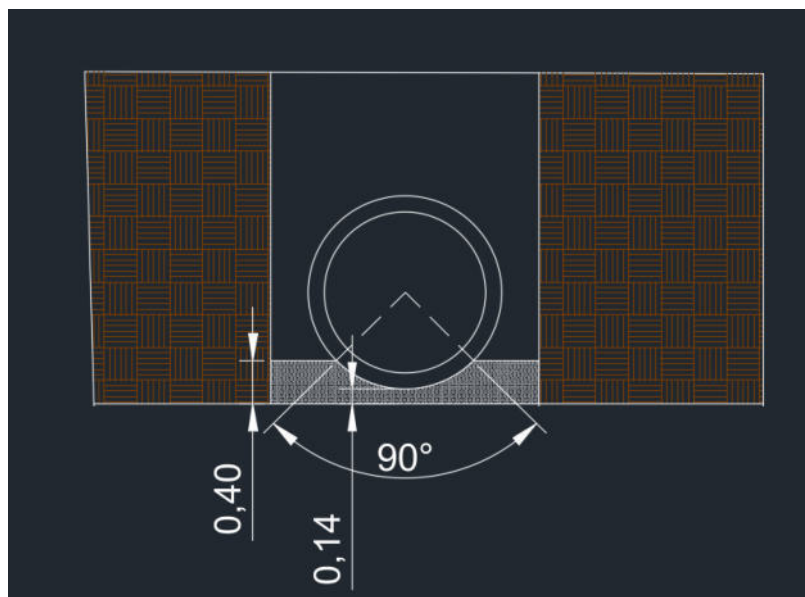
CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br



Área lateral do leito de areia 0,77

Comprimento da rede: 249m

Volume: 191,73m³

4.12 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

Volume total escavado: $982,50 + 967,50 + 405,00 + 20,50 = 2375,50\text{m}^3$

Volume ocupado pelos tubos: $\pi \times 0,90^2 \times 249,00 = 633,63\text{m}^3$

Volume ocupado pelos poços de visita e boca de lobo: $2 \times 2 \times (6 \times 1,4 + 13,7) = 88,40\text{m}^3$

Volume de reaterro: 1652,97m³

5 POÇOS DE VISITA

5.1 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020

5 poços de visita

5.2 ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Fone Engenharia (18) 3265-9215 - Ramal 9243

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

Profundidade total dos poços de visita: $3,40 + 5,15 + 3,40 + 4,66 + 4,11 = 20,72\text{m}$

Profundidade inclusa na base = $5 \times 1,4 = 7,00\text{m}$

Profundidade de acréscimo = 13,72m

5.3 TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125
CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM
RELEVO DO TIPO DE REDE)

5 poços de visita

6 BOCA DE LOBO TRIPLA

6.1 Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto

1 unidade

6.2 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM
ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS =
2X3 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020

1 unidade junto à boca de lobo para acomodar o tubo de 1,50m

Rancharia, 26 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Data: 26/08/2025 11:50:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO

CREA SP 5071339043



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

EXTRATOS DE CONTRATOS FEHIDRO

EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 096/2025

Processo: SEMIL.014646/2025-87

Agente Financeiro: DESENVOLVE SP

Tomador: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO

Objeto: EXECUÇÃO DE COLETOR TRONCO - TRECHO ATÉ A EEE CENTRAL - NO MUNICIPIO DE PALMITAL/SP

Valor FEHIDRO: R\$ 1.455.592,66

Valor Contrapartida: R\$ 200.371,71

Valor Total: R\$ 1.655.964,37

Modalidade: Não Reembolsável

Data Assinatura: 04/09/2025

Prazo de Vigência: 6 meses, a partir da liberação da primeira parcela

EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 097/2025

Processo: SEMIL.018110/2025-10

Agente Financeiro: DESENVOLVE SP

Tomador: MUNICÍPIO DE TAPIRAI

Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO

Objeto: Obra de Microdrenagem na Av. Santa Catarina e trecho da Rua Adolfo Nimtz.

Valor FEHIDRO: R\$ 361.738,91

Valor Contrapartida: R\$ 7.382,43

Valor Total: R\$ 369.121,34

Modalidade: Não Reembolsável

Data Assinatura: 04/09/2025

Prazo de Vigência: 5 meses, a partir da liberação da primeira parcela

EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 098/2025

Processo: SEMIL.014654/2025-09

Agente Financeiro: DESENVOLVE SP

Tomador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO CENTRO-OESTE PAULISTA

Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO

Objeto: CAPACITAÇÃO EM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARANAPANEMA

Valor FEHIDRO: R\$ 287.972,58

Valor Contrapartida: R\$ 31.996,94

Valor Total: R\$ 319.969,52

Modalidade: Não Reembolsável

Data Assinatura: 04/09/2025

Prazo de Vigência: 12 meses, a partir da liberação da primeira parcela

EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 099/2025

Processo: SEMIL.014533/2025-87

Agente Financeiro: DESENVOLVE SP

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO
Objeto: Disciplinação de Águas Pluviais Urbanas para Estabilização de Voçoroca
Valor FEHIDRO: R\$ 1.386.298,06
Valor Contrapartida: R\$ 427.296,18
Valor Total: R\$ 1.813.594,24
Modalidade: Não Reembolsável
Data Assinatura: 04/09/2025
Prazo de Vigência: 3 meses, a partir da liberação da primeira parcela
EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 100/2025
Processo: SEMIL.014633/2025-10
Agente Financeiro: DESENVOLVE SP
Tomador: MUNICIPIO DE RANCHARIA
Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO
Objeto: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NO Córrego do Grito no Município de Rancharia
Valor FEHIDRO: R\$ 888.402,71
Valor Contrapartida: R\$ 151.993,08
Valor Total: R\$ 1.040.395,79
Modalidade: Não Reembolsável
Data Assinatura: 04/09/2025
Prazo de Vigência: 6 meses, a partir da liberação da primeira parcela
EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 101/2025
Processo: SEMIL.014636/2025-21
Agente Financeiro: DESENVOLVE SP
Tomador: MUNICÍPIO DE MARACÁI
Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO
Objeto: Execução de Galeria de Águas Pluviais nas Adjacências da Rua Padre Carlos Dietz no Bairro Jardim Santa Ana, no Município de Maracáí-SP. Primeira Fase: Jusante
Valor FEHIDRO: R\$ 1.368.759,64
Valor Contrapartida: R\$ 644.122,21
Valor Total: R\$ 2.012.881,85
Modalidade: Não Reembolsável
Data Assinatura: 04/09/2025
Prazo de Vigência: 6 meses, a partir da liberação da primeira parcela
EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 102/2025
Processo: SEMIL.013856/2025-87
Agente Financeiro: DESENVOLVE SP
Tomador: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO
Objeto: Substituição de Rede de Drenagem na Avenida Doutor José Ozi
Valor FEHIDRO: R\$ 306.332,26
Valor Contrapartida: R\$ 30.971,01
Valor Total: R\$ 337.303,27
Modalidade: Não Reembolsável
Data Assinatura: 04/09/2025
Prazo de Vigência: 3 meses, a partir da liberação da primeira parcela
EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 103/2025
Processo: SEMIL.011606/2025-87
Agente Financeiro: DESENVOLVE SP
Tomador: INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL
Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO
Objeto: "Água se planta!" Educação Ambiental para jovens agricultores do futuro em Sistemas

Agroflorestais como modelo de agricultura regenerativa em sintropia com os corpos d'água

Valor FEHIDRO: R\$ 249.901,40

Valor Contrapartida: R\$ 78.072,60

Valor Total: R\$ 327.974,00

Modalidade: Não Reembolsável

Data Assinatura: 15/09/2025

Prazo de Vigência: 10 meses, a partir da liberação da primeira parcela

EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 104/2025

Processo: SEMIL.016293/2025-98

Agente Financeiro: DESENVOLVE SP

Tomador: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO

Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO

Objeto: REMOÇÃO E DESIDRATAÇÃO DE LODOS DAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – E.T.E NORTE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, OBJETIVANDO A MELHORA DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Valor FEHIDRO: R\$ 2.227.167,17

Valor Contrapartida: R\$ 142.159,59

Valor Total: R\$ 2.369.326,76

Modalidade: Não Reembolsável

Data Assinatura: 26/09/2025

Prazo de Vigência: 6 meses, a partir da liberação da primeira parcela

EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 105/2025

Processo: SEMIL.008085/2025-43

Agente Financeiro: DESENVOLVE SP

Tomador: MUNICIPIO DE NOVA CASTILHO

Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO

Objeto: SUBSTITUIÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DE NOVA CASTILHO/SP

Valor FEHIDRO: R\$ 210.720,60

Valor Contrapartida: R\$ 4.300,44

Valor Total: R\$ 215.021,04

Modalidade: Não Reembolsável

Data Assinatura: 26/09/2025

Prazo de Vigência: 6 meses, a partir da liberação da primeira parcela

EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 106/2025

Processo: SEMIL.008058/2025-76

Agente Financeiro: DESENVOLVE SP

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS - IMPLANTAÇÃO DE REDES E SETORIZAÇÃO E MELHORIAS DE REDE NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

Valor FEHIDRO: R\$ 1.111.084,39

Valor Contrapartida: R\$ 37.375,47

Valor Total: R\$ 1.148.459,86

Modalidade: Não Reembolsável

Data Assinatura: 26/09/2025

Prazo de Vigência: 12 meses, a partir da liberação da primeira parcela

EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 107/2025

Processo: SEMIL.016052/2025-21

Agente Financeiro: DESENVOLVE SP

Tomador: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO

Objeto: Adequação e Melhoria dos Conjuntos Motobomba das Estação Elevatória de Esgoto do Município (Parte 2)

Valor FEHIDRO: R\$ 369.611,95
Valor Contrapartida: R\$ 7.475,76
Valor Total: R\$ 377.087,71
Modalidade: Não Reembolsável
Data Assinatura: 26/09/2025
Prazo de Vigência: 3 meses, a partir da liberação da primeira parcela
EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO N° 108/2025
Processo: SEMIL.016411/2025-32
Agente Financeiro: DESENVOLVE SP
Tomador: MUNICÍPIO DE GUARARAPES
Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO
Objeto: Projeto de Reflorestamento do Córrego do Frutal 2025
Valor FEHIDRO: R\$ 675.457,85
Valor Contrapartida: R\$ 24.785,67
Valor Total: R\$ 700.243,52
Modalidade: Não Reembolsável
Data Assinatura: 26/09/2025
Prazo de Vigência: 36 meses, a partir da liberação da primeira parcela
EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO N° 109/2025
Processo: SEMIL.011248/2025-43
Agente Financeiro: DESENVOLVE SP
Tomador: Prefeitura Municipal de Marília
Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO
Objeto: RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE TRAVESSIA (MURO DE GABIÃO E ADUELAS)
Valor FEHIDRO: R\$ 1.896.944,65
Valor Contrapartida: R\$ 210.771,63
Valor Total: R\$ 2.107.716,28
Modalidade: Não Reembolsável
Data Assinatura: 26/09/2025
Prazo de Vigência: 3 meses, a partir da liberação da primeira parcela
EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO N° 110/2025
Processo: SEMIL.012331/2025-43
Agente Financeiro: DESENVOLVE SP
Tomador: MUNICIPIO DE PARAPUA
Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO
Objeto: EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO EM CÓRREGO NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ/SP-II
Valor FEHIDRO: R\$ 902.371,66
Valor Contrapartida: R\$ 130.215,28
Valor Total: R\$ 1.032.586,94
Modalidade: Não Reembolsável
Data Assinatura: 26/09/2025
Prazo de Vigência: 3 meses, a partir da liberação da primeira parcela
EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO N° 111/2025
Processo: SEMIL.014394/2025-54
Agente Financeiro: DESENVOLVE SP
Tomador: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO
Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO
Objeto: EXECUÇÃO DE ESTRADAS RURAIS – EST 010 e EST 304
Valor FEHIDRO: R\$ 516.011,50
Valor Contrapartida: R\$ 91.060,85
Valor Total: R\$ 607.072,35
Modalidade: Não Reembolsável
Data Assinatura: 26/09/2025

Prazo de Vigência: 5 meses, a partir da liberação da primeira parcela
EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 112/2025
Processo: SEMIL.014529/2025-43
Agente Financeiro: DESENVOLVE SP
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PARA CONTROLE DE EROSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES – SP
Valor FEHIDRO: R\$ 1.087.828,70
Valor Contrapartida: R\$ 163.275,90
Valor Total: R\$ 1.251.104,60
Modalidade: Não Reembolsável
Data Assinatura: 26/09/2025
Prazo de Vigência: 6 meses, a partir da liberação da primeira parcela
EXTRATO DE CONTRATO FEHIDRO Nº 113/2025
Processo: SEMIL.014546/2025-54
Agente Financeiro: DESENVOLVE SP
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
Interveniente Anuente: CONS. DE ORIENT. DO FEHIDRO - COFEHIDRO
Objeto: AMPLIAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO (CANALIZAÇÃO ABERTA)
Valor FEHIDRO: R\$ 592.459,91
Valor Contrapartida: R\$ 171.678,57
Valor Total: R\$ 764.138,48
Modalidade: Não Reembolsável
Data Assinatura: 26/09/2025
Prazo de Vigência: 8 meses, a partir da liberação da primeira parcela



AUTORIZAÇÃO

Nº: 93080901

Versão : 1

VALIDADE ATÉ 22/04/2026

Data : 22/04/2025

FINALIDADE

Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, em área urbana ou rural, sem supressão de fragmento de vegetação nativa ou com supressão de vegetação em estágio pioneiro, espécies exóticas ou árvores nativas isoladas, e cuja soma das intervenções na APP não ultrapasse 1.000 m² por propriedade, para Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social/Nome
Prefeitura de Rancharia

CNPJ/CPF
44.935.278/0001-26

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Denominação do imóvel

Lote Prefeitura Municipal- Cadastro 529958

Nome/Razão Social do proprietário
Prefeitura de Rancharia

CPF/CNPJ do proprietário
44935278000126

Logradouro
Rua Mário César de Camargo

Número

Complemento
Area Publica

Bairro
Jardim Regina

CEP
19602106

Município
Rancharia

Documento comprobatório de posse

Município / Número do Cartório / Matrícula ou Transcrição
Rancharia / 218 / 10952

Tipo do imóvel
URBANA / ISENTO

Posicionamento
Geográfico

Latitude

Longitude

Área(ha) do imóvel
3,16408

-22.235104961961976

-50.90218413136947

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, em área urbana ou rural, sem supressão de fragmento de vegetação nativa ou com supressão de vegetação em estágio pioneiro, espécies exóticas ou árvores nativas isoladas, e cuja soma das intervenções na APP não ultrapasse 1.000 m² por propriedade, para Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais.

Árvores Nativas Isoladas:

Quantidade total de árvores a serem cortadas: 0

A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo solicitante, estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo, **quando couber**.

1. Durante a realização da intervenção em Área de Preservação Permanente - APP deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos a árvores ou a vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado.
2. Esta autorização está condicionada a obtenção da outorga de direito de uso emitida pelo DAEE, caso haja intervenção nos recursos hídricos.
3. A intervenção não poderá implicar em corte de fragmento de vegetação ou impedir a recuperação natural da área.
4. Este documento não permite o escoamento da madeira cortada para fora dos limites da propriedade
5. Após a implantação pretendida a área deverá ser mantida livre de resíduos da construção civil e materiais alheios à vegetação oriundos da intervenção.
6. O corte de vegetação ou intervenções na área somente poderá ocorrer com a anuência do proprietário.
7. A presente Autorização refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos nos campos 'Identificação da Entidade' e 'Características do Projeto'.
8. A presente autorização não comprova a dominialidade do imóvel
9. Os dados e declarações constantes desta autorização são de responsabilidade do solicitante.
10. Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
11. A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
12. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50m x 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com o número e data de emissão da autorização.
13. Em caso de necessidade de instalação de muro ou cerca na propriedade ou de implantação de pontilhões ou travessias em Áreas de Preservação Permanente, deverão ser previstas passagens de fauna silvestre, cujo trânsito não poderá ser impedido de modo algum.
14. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o conselho de classe profissional e denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
15. A partir da obtenção desta Autorização, as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf>) deverão se inscrever no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e manter esse cadastro válido no IBAMA.

EMITENTE

Local: São Paulo

Esta autorização de número 93080901 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



AUTORIZAÇÃO	Nº: 93080901
	Versão : 1
VALIDADE ATÉ 22/04/2026	Data : 22/04/2025

EMITENTE

Local: São Paulo

Esta autorização de número 93080901 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ. 44.935.278/0001-26

Avenida Dom Pedro II, nº 1.391 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone: (18) 3265-2060

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: agricultura@rancharia.sp.gov.br

RANCHARIA 22 de abril de 2025

INFORMAÇÃO TÉCNICA – Nº 08/2025

REFERENCIA: Resposta ao Ofício SEOURB nº 087/2025.

OBJETO: Item 2 – Licenciamento Ambiental e Autorizações Pertinentes

Item 3 – Outorga ou (dispensa) de direito de uso ou de interferência em corpo d'água.

Item 2 do ofício.

Com relação ao pedido do ofício especificado no item 2 que trata do licenciamento ambiental, segue autorização da CETESB para intervenção em APP, **em anexo**.

Em vistoria ao local, não foi identificado nenhum exemplar arbóreo nativo na área de execução da obra.

CONSIDERANDO artigo 23 da Resolução SMA nº 32-2014, que a supressão de exemplares arbóreos dentro do perímetro urbano e fora de APP, independem de autorização, e caso haja supressão de exemplares exóticos dentro da área de preservação permanente deverá ser elaborado projeto no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE.

CONSIDERANDO parágrafo único do artigo 23 da referida resolução somente é necessária autorização da CETESB caso a área contenha declividade superior a 25 (vinte e cinco) graus.

CONSIDERANDO as leis mencionadas no documento, a remoção das árvores pode ser realizada sem a necessidade de autorização municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ. 44.935.278/0001-26

Avenida Dom Pedro II, nº 1.391 – CEP. 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone: (18) 3265-2060

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: agricultura@rancharia.sp.gov.br

Item 3 do ofício.

Em consulta a **PORTARIA DAEE nº 1.630 de 30 de maio de 2017, Reti-ratificada em 21/03/2018, alterada pelas Portarias DAEE nos 3.280 de 24/06/2020 e 832 de 10/02/2022. Seção I artigo 12, dos enquadramentos das Outorgas.**

Art. 12 - Dependem de outorga:

I - a execução de obras ou serviços que altere o regime, a quantidade e a qualidade de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos;

II - a execução de obras para extração de águas subterrâneas;

III - a derivação de água do seu curso ou depósito, superficial ou subterrâneo, para fins de abastecimento urbano, industrial, agrícola e outros;

IV - o lançamento de efluentes nos corpos d'água, como esgotos e demais resíduos líquidos tratados, nos termos da legislação pertinente, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

- A referida obra não se enquadra para obtenção de outorga.

MARCOS VSSANTOS
Marcos Vinicius de Souza Santos

Agente de Defesa Ambiental

Sarah Fabricio Leite
Sarah Fabricio Leite

Diretora de Divisão